



**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**  
Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

# **Regimento Escolar**



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

### ÍNDICE

TÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA ESCOLA.....	4
CAPÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E SUA RAZÃO SOCIAL.....	4
Art. 1º.....	4
CAPÍTULO II - DOS FINS E OBJETIVOS DA ESCOLA.....	4
Seção I - Dos fins.....	4
Seção II - Do objetivo geral.....	5
Seção III - Dos objetivos específicos.....	5
CAPÍTULO III - DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SEUS NÍVEIS.....	7
TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA.....	8
CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA FUNCIONAL.....	8
CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E RELAÇÕES HIERÁRQUICAS.....	8
Seção I - Da Direção da escola.....	8
Seção II - Do Apoio Técnico-Pedagógico.....	13
Seção III - Do Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo.....	29
Seção IV – Dos Grupos de Apoio à Escola.....	36
Seção V - Do Corpo Docente.....	36
CAPÍTULO III - DO PESSOAL.....	36
CAPÍTULO IV - DA HIERARQUIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	36
TÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO.....	38
CAPÍTULO I - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONTRATADOS.....	38
CAPÍTULO II - DOS DIREITOS, DEVERES E VEDADO AOS DOCENTES.....	38
CAPÍTULO III - DO HORÁRIO E REGIME DE TRABALHO.....	41
CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS, DEVERES E VEDADO AO CORPO DISCENTE.....	41
CAPÍTULO V - DAS SANÇÕES E RECURSOS DO CORPO DISCENTE.....	44
CAPÍTULO VI - DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS.....	46
TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA.....	47
CAPÍTULO I - DOS NÍVEIS E DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	47
Seção I - Das Disposições Preliminares.....	47
Seção II - Da Composição Curricular da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental....	48
Seção III - Da Composição Curricular do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental.....	49
CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS DO AGRUPAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DE ALUNOS.....	51
Seção I - Do Agrupamento de Alunos.....	51
Seção II - Da Classificação.....	51
Seção III – Do aproveitamento de estudos para a Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental.....	52
Seção IV - Reclassificação .....	53
CAPÍTULO III - DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR.....	53
Seção I - Da Educação Infantil.....	53
Seção II - Do Ensino Fundamental, Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental.....	54



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

CAPÍTULO IV - DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS ALUNOS.....	58
TÍTULO V - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES.....	58
CAPÍTULO I - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO PLANO ESCOLAR.....	58
CAPÍTULO II - DO CALENDÁRIO ESCOLAR.....	59
CAPÍTULO III - DAS MATRÍCULAS.....	61
CAPÍTULO IV - DAS TRANSFERÊNCIAS.....	63
CAPÍTULO V - DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS.....	65
CAPÍTULO VI - DA COMPOSIÇÃO E USO DO UNIFORME ESCOLAR.....	65
CAPÍTULO VII – DO PERÍODO ESTENDIDO.....	66
TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	67



**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**  
Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

## **TÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA ESCOLA**

### **CAPÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E SUA RAZÃO SOCIAL**

**Art. 1º** - O Liceu Coração de Jesus, Escola de Educação Básica, da Rede Salesiana de Escolas, autorizado pelo Decreto Federal nº 23.688 de 02 de janeiro de 1934 e reconhecido pela Portaria COGSP, de 30 de maio de 1980, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 07/06/1980, com sede à Alameda Dino Bueno, 285/353, no bairro de Campos Elíseos, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP-01217-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – “CNPJ”, do Ministério da Fazenda, sob o n 62.025.275./0003-07, designação fantasia educacional do EXTERNATO SANTA TERESINHA, associação, civil, de natureza confessional, beneficente e filantrópica, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter educacional, cultural e de assistência social, constituída sob a inspiração dos ensinamentos e do carisma de São João Bosco, dotada de personalidade jurídica desde 08/08/1937 e com Estatuto Social primitivo registrado no 2 Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, no Livro “A” n 02 às folhas n 646, declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n 62.420, de 18/03/1968, publicado no Diário Oficial da União de 21/03/1968, de Utilidade Pública Estadual (SP) pelo Decreto de 31/08/1971, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 01/09/1971, declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto n 9.109, de 05/11/1970, inscrita no Conselho Estadual de Assistência Social – “CONSEAS” pela Deliberação n 02/99, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 07/01/2000, conforme Certificado de Inscrição n 0331/SP/2000, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – “CNAS”, anteriormente denominado Conselho Nacional de Serviço Social – “CNSS” pelo Processo n 016.200, deferido em Sessão realizada em 04/08/1942, portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – “CEBAS”, concedido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – “CNAS”, pelo Processo n 28996.021766/94-81, Processo n 44066.005170/1977-11 e Processo n 44006.001881/2001-91 e Certidão de 29/10/2003 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – “CNPJ”, do Ministério da Fazenda, sob o n 62.025.275/0001-37.

### **CAPÍTULO II - DOS FINS E OBJETIVOS DA ESCOLA**

#### **Seção I - Dos fins**

**Art. 2º** - No desempenho de sua missão educativo-filosófica, a escola alicerça-se nos princípios do Evangelho, e da Pedagogia de Dom Bosco, nas exigências do humanismo integral, viabilizando o escalonamento de valores às gerações de educandos, no momento histórico atual.

**Art. 3º** - A escola tem por fins:

**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

I. ser uma comunidade educativa, permeada pelo espírito de liberdade responsável, solidariedade fraterna, cujo fundamento é o encontro de pessoas, o respeito pelo pluralismo dos dons, pela originalidade de cada um, numa comunidade aberta ao diálogo e à democratização da cultura;

II. preservar sua identidade católica, fundamentada nos princípios educativo-pastorais de Dom Bosco, por meio do testemunho da mensagem cristã e abertura ecumênica, na procura da verdade, do bem e da justiça.

**Parágrafo único** - À luz destas finalidades, a escola tem como proposta geral:

1. formar uma comunidade educativa constituída por educadores, pais, alunos e funcionários;
2. estimular o espírito crítico das pessoas que pertencem a esta comunidade escolar;
3. preparar agentes de transformação da sociedade;
4. avaliar constantemente conteúdos, métodos e práticas educativas utilizadas na escola;
5. inserir-se na cultura contemporânea;
6. transmitir o legado cultural.

### **Seção II - Do objetivo geral**

**Art. 4º-** A escola destina-se à formação integral do educando, visando ao desenvolvimento de suas potencialidades, à formação comum indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho e estudos posteriores.

### **Seção III - Dos objetivos específicos**

**Art. 5º-** Em consonância com os fins da educação nacional, expressos na legislação vigente, a Educação Infantil tem por objetivos:

- I. educar, assistir e recrear a criança na faixa etária de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, na busca de seu desenvolvimento integral nos aspectos físico, intelectual, emocional e social;



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

- II. oferecer um ambiente favorável ao desenvolvimento da criança, nas áreas de comunicação e expressão, de conhecimento do mundo físico e social, de raciocínio lógico-matemático, de saúde e nutrição e de valores cristãos;
- III. proporcionar atividades de expressão individual e coletiva, favorecendo o equilíbrio da personalidade e o desenvolvimento da autonomia;
- IV. proporcionar uma estimulação sistemática e graduada, em prol do desenvolvimento das aptidões e habilidades prévias à aquisição da linguagem escrita.

**Art. 6º-** Os objetivos do Ensino Fundamental de acordo com a legislação vigente são:

- I. o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II. a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III. o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV. o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

**Art. 7º-** Os objetivos do Ensino Médio, de acordo com a legislação vigente são:

- I. a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II. a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar, com flexibilidade às novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III. o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV. a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática de cada disciplina.

**Art. 8º-** Os objetivos da Educação de Jovens e Adultos, de acordo com a legislação vigente são:

- I. ter acesso a outros graus ou modalidades de ensino básico e profissionalizante, assim como a outras oportunidades de desenvolvimento cultural;



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

- II. incorporar-se ao mundo do trabalho com melhores condições de desempenho e participação na distribuição da riqueza produzida;
- III. valorizar a democracia, desenvolvendo atitudes participativas, conhecendo direitos e deveres da cidadania;
- IV. desempenhar de modo consciente e responsável seu papel no cuidado e na educação de jovens, adultos e idosos, no âmbito da família e da comunidade;
- V. conhecer e valorizar a diversidade cultural brasileira, respeitar diferenças do gênero, geração, raça e credo, fomentando atitudes de não discriminação;
- VI. aumentar a autoestima, fortalecer a confiança na sua capacidade de aprendizagem, valorizar a educação como meio de desenvolvimento pessoal e social;
- VII. reconhecer e valorizar os conhecimentos científicos e históricos, assim como a produção literária e artística como patrimônios culturais da humanidade;
- VIII. exercitar sua autonomia pessoal com responsabilidade, aperfeiçoando a convivência em diferentes espaços sociais.

### **CAPÍTULO III - DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SEUS NÍVEIS**

**Art. 9º-** A escola mantém a Educação Básica nos seguintes níveis e modalidades:

- I. Educação Infantil, para crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, distribuída em:
  - a) Infantil – 2 anos
  - b) Infantil I – 3 anos
  - c) Infantil II – 4 anos
  - d) Infantil III – 5 anos
- II. Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, dividido em anos, destinado a atender crianças com, pelo menos, 6 (seis) anos de idade ou a completar nos termos da legislação vigente, distribuído em:
  - a) 1º ano – 6 anos
  - b) 2º ano – 7 anos
  - c) 3º ano – 8 anos
  - d) 4º ano – 9 anos
  - e) 5º ano – 10 anos
  - f) 6º ano – 11 anos
  - g) 7º ano – 12 anos
  - h) 8º ano – 13 anos



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

- i) 9º ano – 14 anos
- III. Ensino Médio, com duração de 3 (três) anos, dividido em séries anuais, destinado a atender alunos que tenham concluído o Ensino Fundamental, nos termos da legislação vigente, distribuído em:
- a) 1ª série – 15 anos
  - b) 2ª série – 16 anos
  - c) 3ª série – 17 anos
- IV. Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, com duração de 8 semestres, divididos em termos, destinado a atender jovens, adultos e idosos, que não tiveram acesso à escolarização na idade própria ou cujos estudos não tiveram continuidade, com características adequadas às suas necessidades e disponibilidades.

## TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

### CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA FUNCIONAL

**Art. 10** - A estrutura funcional da Escola compreende os seguintes núcleos de atividades:

- I. Direção da Escola;
- II. Apoio Técnico-Pedagógico;
- III. Apoio Técnico-Administrativo;
- IV. Grupos de Apoio Escolar;
- V. Corpo Docente.

### CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E RELAÇÕES HIERÁRQUICAS.

#### Seção I - Da Direção da escola

##### Subseção I - Da constituição, atribuições e competências da Direção da escola





## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

**Art. 11** - A Direção da escola é constituída pelo Diretor, pelo Vice-Diretor e pelo Diretor Administrativo.

§ 1º - O Diretor e o Vice-Diretor devem ser legalmente habilitados.

§ 2º - Na ausência e/ou impedimento do Diretor Administrativo, cabe ao Diretor designar, a seu critério, pessoa que julgar apta a exercer a função, conforme o disposto no Artigo 15.

§ 3º - O Vice-Diretor pode acumular suas funções com as do Diretor Administrativo, se o Diretor assim o determinar.

**Art. 12** - São atribuições da Direção da escola:

- I. garantir a organização e o funcionamento adequados da escola;
- II. oferecer condições para que os fins e objetivos da escola sejam alcançados;
- III. direcionar e fiscalizar as atividades dos órgãos administrativos, técnicos, pedagógicos e das atividades complementares;
- IV. apoiar e assistir o corpo docente, no sentido de melhorar seu desempenho profissional;
- V. fixar o horário de trabalho dos contratados, nos termos da legislação vigente, os contratos individuais de trabalho e as necessidades da escola;
- VI. tomar conhecimento de qualquer irregularidade que ocorra na escola, encaminhando a solução a quem de direito;
- VII. apreciar e decidir solicitações de gratuidade total ou parcial apresentadas pelos membros do corpo discente ou, se menores, por seus pais ou responsáveis;
- VIII. zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais da escola;
- IX. resolver os casos omissos neste Regimento Escolar, à luz das disposições legais vigentes.

### **Subseção II - Das atribuições e competências dos membros da Direção da escola**

**Art. 13** - O Diretor tem as seguintes atribuições e competências:

**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

- I. organizar, coordenar, acompanhar, avaliar e controlar a execução da proposta pedagógica da escola;
- II. assegurar o cumprimento do regimento escolar e da legislação vigente;
- III. garantir a ordem e o funcionamento da unidade escolar;
- IV. zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais;
- V. promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humanos da escola;
- VI. solicitar autorização de novos cursos e/ou modalidades de Educação, a serem oferecidos pela escola;
- VII. promover a elaboração de projetos de interesse para o processo ensino-aprendizagem;
- VIII. estabelecer as normas de funcionamento da Administração de Serviços Complementares;
- IX. promover, com o auxílio dos demais profissionais da escola:
  - a. a integração escola-família-sociedade;
  - b. as atividades de natureza cívico-assistenciais;
- X. decidir, de acordo com parâmetros fixados neste Regimento Escolar, sobre a matrícula de alunos que não satisfaçam às exigências estabelecidas conforme a legislação em vigor.
- XI. decidir sobre os pedidos de reclassificação de alunos, em conformidade com o disposto neste Regimento Escolar;
- XII. homologar a decisão da comissão constituída por até cinco membros designados pelo Diretor da escola.
  - a. de apuração de culpabilidade do(s) aluno(s), nos casos previstos no artigo 95 deste Regimento Escolar, comunicando-a aos pais ou responsáveis;
  - b. de classificação ou reclassificação do aluno, feita em conformidade com este Regimento Escolar;
- XIII. garantir a ordem e o funcionamento da unidade escolar;

**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

- XIV. elaborar o calendário escolar;
- XV. deferir ou não os pedidos de matrícula dos alunos;
- XVI. deferir os pedidos de transferência dos alunos;
- XVII. contratar e dispensar o pessoal técnico-administrativo-pedagógico e docente da escola;
- XVIII. determinar o horário de aulas e de expediente dos diversos setores da escola;
- XIX. assinar todos os documentos expedidos pela escola;
- XX. convocar e presidir as reuniões pedagógicas, técnico-administrativas, de pais e mestres, e dos Conselhos de Ano, Termo ou Classe;
- XXI. convocar os Conselhos de ano, termo ou classe, ao final do trimestre ou ano letivo;
- XXII. presidir solenidades e cerimônias da escola, bem como representá-la em atos oficiais, atividades da comunidade, junto às autoridades constituídas e em juízo;
- XXIII. apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento e aplicar penalidades ao corpo docente, técnico-administrativo-pedagógico e discente conforme dispõem este Regimento e a legislação vigente;
- XXIV. decidir sobre reconsiderações interpostas por alunos ou seus responsáveis, relativos à verificação do rendimento escolar ou transferência compulsória, ouvido o Conselho de Ano, Termo ou Classe;
- XXV. analisar, solucionar e/ou remeter a quem de direito, petições, recursos e processos;
- XXVI. designar:
  - a. comissões;
  - b. pessoal para responder por órgão ou exercer funções;
  - c. comissões para elaboração e execução de projetos relativos a eventos educativo-culturais e a atividades pastorais;
  - d. o Diretor Administrativo, em caso de substituição, por ausência ou impedimento do titular;



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

e. o Vice-Diretor para responder pelas funções de Diretor Administrativo, quando for o caso;

f. o substituto do Secretário em seus impedimentos ou afastamentos.

XXVII. fixar prazos para execução de tarefas;

XXVIII. autorizar, em caso excepcional:

a. a retirada de Diários de Classe da escola por parte de professores;

b. a renovação de matrícula de aluno retido no Ano, Série ou Semestre letivo.

XXIX. fixar os períodos de inscrição e matrícula;

XXX. tomar decisões sobre questões de emergência ou omissas no presente Regimento Escolar, ou nas disposições legais, apresentando-as às autoridades competentes;

XXXI. delegar competência aos corpos técnico-administrativo-pedagógico e docente;

XXXII. coordenar todas as atividades da escola, a fim de garantir a unidade filosófico-pedagógico-pastoral da mesma;

XXXIII. homologar as decisões do Conselho de Ano, Termo ou Classe;

**Art. 14** - São competências e atribuições do Vice-Diretor:

I. substituir o Diretor em suas ausências e impedimentos;

II. exercer as funções e encargos que lhe forem determinados pelo Diretor.

**Art. 15** - São competências e atribuições do Diretor Administrativo:

I. ter sob sua responsabilidade o movimento econômico-financeiro da escola;

II. superintender e fiscalizar a tesouraria/caixa;

III. supervisionar a escrituração contábil;

IV. ter sob sua guarda valores e documentos relativos à tesouraria;

V. corresponder-se com as autoridades do sistema financeiro-tributário;

VI. receber e fazer qualquer espécie de pagamento;

**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

- VII. providenciar a elaboração de contratos de prestação de serviços educacionais, zelando pelo seu cumprimento bilateral e, nas inadimplências, tomar as medidas cabíveis;
- VIII. providenciar a elaboração do orçamento anual e planilha de custos, a fim de viabilizar a aplicação dos recursos e a concretização de projetos;
- IX. orientar e controlar os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento Administrativo - Financeiro, Departamento de Contabilidade, Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Administração de Pessoal, e Departamento de Tecnologia da Informação;
- X. tomar ciência de eventuais avarias nos equipamentos e providenciar reparos;
- XI. determinar ao setor competente a aquisição de equipamentos e materiais de consumo, de acordo com as necessidades da escola;
- XII. elaborar o inventário dos bens patrimoniais da escola;
- XIII. zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais.

### **Seção II - Do Apoio Técnico-Pedagógico**

**Art. 16** - O núcleo de apoio técnico-pedagógico compreende o conjunto de serviços, multimeios e conselhos destinados a proporcionar o suporte técnico às atividades docentes e discentes.

**Art. 17** - Integram o núcleo de apoio técnico-pedagógico:

- I. os serviços de (do):
  - a. Coordenação Pastoral;
  - b. Assessoria Pedagógica;
  - c. Coordenação Pedagógica;
  - d. Orientação Educacional;
  - e. Coordenador da Educação de Jovens e Adultos;
  - f. Coordenador de Tecnologia Educacional



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

g. Assistente Educacional, Auxiliar de Apoio Pedagógico, Auxiliar Administrativo Pedagógico, Auxiliar Educacional, Auxiliar de Classe e Recreacionista.

### II. os multimeios:

- a. Biblioteca;
- b. Laboratórios de Informática;
- c. Laboratório de Física e Química;
- d. Laboratório de Biologia e Ciências;
- e. Centro Cultural:
  - Teatro Grande Otelo;
  - Anfiteatro;
  - Auditório.
- f. Centro Esportivo:
  - Quadra Coberta;
  - Sala de Dança;
  - Sala de Judô;
  - 2 Quadras Poliesportivas.
- g. Oficinas e Salas Ambientadas;
- h. Outros ambientes especiais.

### III. os Conselhos de ano, termo ou classe.

**Parágrafo único:** Sistemáticamente, ocorrem reuniões da Direção da escola com os Coordenadores Pedagógicos, coordenadas pela Direção da escola, que dá as orientações sobre a linha mestra da escola, e nas quais ocorrem também as trocas de informações e os relatos entre a Direção da escola e os Coordenadores Pedagógicos.

### Subseção I - Do Serviço de Coordenação Pastoral

**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

**Art. 18** - O Serviço de Coordenação Pastoral é coordenado por uma ou mais pessoas, designadas pelo Diretor.

**Art. 19** - A Coordenação Pastoral tem as seguintes atribuições:

- I. colaborar com a Coordenação Pedagógica na assessoria à equipe de professores de Ensino Religioso Escolar;
- II. proporcionar ao processo educativo-pedagógico, a dimensão humana, evangélica e salesiana, elaborando e coordenando a execução de projetos pastorais;
- III. articular a comunidade educativa no exercício da cidadania, por meio do espírito de serviço, solidariedade, ética e justiça social;
- IV. interagir com a Coordenação Pedagógica e a Orientação Educacional em projetos de orientação vocacional e familiar;
- V. participar da elaboração e implementação do Plano Escolar e da Proposta Pedagógica da escola;
- VI. participar de comissões quando designado pelo Diretor.

### **Subseção II - Do Serviço de Assessoria Pedagógica**

**Art. 20** - O Serviço de Assessoria Pedagógica é constituído por Assessor Pedagógico devidamente habilitado, por segmento, conforme consta do Plano Escolar.

**Art. 21** - O Assessor Pedagógico tem as seguintes atribuições:

- I. participar da elaboração e implementação da Proposta Pedagógica;
- II. acompanhar o projeto pedagógico, formar professores, partilhar suas ações;
- III. organizar, coordenar, acompanhar, avaliar e controlar a execução da proposta pedagógica da escola;
- IV. avaliar e aprovar os Planos de trabalho dos Núcleos Educacionais;
- V. acompanhar a execução dos Planos dos Núcleos Educacionais;



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

- VI. prestar assistência aos professores, visando assegurar a excelência e a qualidade do ensino;
- VII. coordenar a programação e execução das reuniões pedagógicas;
- VIII. acompanhar atividades de Avaliação dos Resultados dos Núcleos Educacionais;
- IX. programar ações que viabilizem a formação do grupo docente para qualificação continuada;
- X. integrar os Conselhos de Ano, Termo ou de Classe, planejamento e coordenação de suas reuniões;
- XI. favorecer a construção de um ambiente participativo e processo decisório efetivo, onde se incentive a produção do conhecimento por parte da comunidade escolar, promovendo mudanças atitudinais, procedimentais e conceituais nos indivíduos.

### Subseção III - Do Serviço de Coordenação Pedagógica

**Art. 22** - O Serviço de Coordenação Pedagógica é constituído por Coordenadores Pedagógicos devidamente habilitados, por segmentos, conforme consta do Plano Escolar.

**Art. 23** - O Coordenador Pedagógico tem as seguintes atribuições:

- I. participar da elaboração e implementação da Proposta Pedagógica;
- II. participar da elaboração e implementação do Plano escolar, encarregando-se de:
  - a. coordenar as atividades de planejamento, quanto aos aspectos curriculares;
  - b. garantir que os fins e os objetivos gerais e específicos da escola sejam levados em conta no desenvolvimento do trabalho docente;
  - c. promover a integração entre os diferentes componentes curriculares do mesmo ano ou série;
  - d. garantir a sequência da aprendizagem no sentido vertical dos cursos;
  - e. programar as atividades pedagógicas.
- III. prestar assistência aos professores, visando assegurar a excelência e a qualidade de ensino por meio:



**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

- a. da orientação para o uso de diferentes técnicas e procedimentos;
  - b. da seleção e fornecimento de materiais didáticos;
  - c. do estabelecimento de critérios para organização das atividades;
  - d. do acompanhamento, supervisão, análise e proposta de novas formas de avaliação do rendimento escolar.
- IV. integrar os Conselhos de ano ou classe, planejando e coordenando suas reuniões;
  - V. coordenar as atividades relacionadas ao processo de recuperação e/ou reforço dos alunos;
  - VI. coordenar a programação e execução das reuniões pedagógicas;
  - VII. propor e coordenar atividades de aperfeiçoamento e atualização dos docentes;
  - VIII. coordenar o planejamento de utilização dos espaços físicos destinados às aulas teóricas e práticas, bem como dos ambientes especiais destinados às atividades de ensino-aprendizagem;
  - IX. avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola;
  - X. assegurar o fluxo de informações entre os vários setores da escola;
  - XI. assessorar o Diretor, especificamente, quanto às decisões relativas a:
    - a. matrícula e transferência de alunos;
    - b. agrupamento de alunos, organização de turmas e de classes;
    - c. organização do calendário escolar e do horário das aulas;
    - d. seleção dos professores;
    - e. utilização dos recursos didáticos da escola;
    - f. classificação e reclassificação de alunos.
  - XII. dar ciência da organização didático-pedagógico-salesiana da escola para a comunidade escolar;
  - XIII. dar ciência à Direção da escola de ocorrências e/ou atividades extraordinárias na escola;

**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

- XIV. assegurar a otimização dos recursos físicos, devendo:
- a. organizar e zelar pela utilização dos equipamentos de apoio técnico-pedagógico;
  - b. comunicar, ao Diretor Administrativo, as eventuais avarias dos equipamentos do seu setor, solicitando reparos;
  - c. requisitar ao Diretor Administrativo equipamentos e materiais de consumo e controlar seu uso;
  - d. propor à Direção da escola reformulação, quando necessário, dos arranjos físicos das oficinas, laboratórios e outros ambientes especiais;
  - e. colaborar com o Diretor Administrativo na elaboração do inventário dos bens patrimoniais da escola.
- XV. zelar pela disciplina geral da escola;
- XVI. aplicar penalidades aos alunos, de acordo com o artigo 97 deste Regimento Escolar;
- XVII. participar de comissões quando designado pelo Diretor;
- XVIII. prestar assistência individual aos discentes, junto à Orientação Educacional por meio de:
- a. elaboração e coordenação da execução de projetos, para que contribuam, efetivamente, para a formação integral do educando e que favoreçam a adaptação necessária ao convívio social;
  - b. acompanhamento do desempenho escolar dos alunos por meio de levantamento, análise e interpretação dos dados do processo ensino-aprendizagem, visando à interação com o corpo docente e família;
  - c. desenvolvimento do processo de aconselhamento periódico aos alunos e pais de alunos;
  - d. organização e atualização do histórico individual dos alunos e o perfil das classes;
  - e. estabelecimento de sistemática de acompanhamento do rendimento escolar de alunos e classes.
- XIX. elaborar com os professores, o programa do currículo;
- XX. coordenar a execução da programação e a integração horizontal e vertical do currículo;



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

- XXI. estabelecer critérios de seleção de instrumentos de avaliação;
- XXII. cumprir as orientações didáticas do material da Rede Salesiana de Escolas.

**Parágrafo único** - No caso da escola não contar com um profissional para exercer a função de Coordenador Pedagógico o Diretor passará a responder pelas atribuições.

### Subseção IV - Do Serviço de Orientação Educacional

**Art. 24-** O Serviço de Orientação Educacional – SOE – é constituído por Orientadores Educacionais, devidamente habilitados, designados pelo Diretor.

**Art. 25** - As finalidades da Orientação Educacional são:

- I. possibilitar a formação do aluno considerando-se os aspectos cognitivo, afetivo e ético necessários ao seu desenvolvimento e atuação no cotidiano escolar;
- II. interagir com Direção, Coordenação Pedagógica, Professores e Pastoral e em projetos educativo-pedagógicos;
- III. priorizar o trabalho de equipe, estabelecendo ação integrada entre as pessoas inseridas no processo de ensino e aprendizagem (aluno, professores e família).

**Art. 26** - O Orientador Educacional tem as seguintes atribuições:

- I. coordenar e orientar as atividades relacionadas à sua área de atuação;
- II. elaborar e coordenar a execução de projetos que contribuam, efetivamente, para a formação do educando, e que favoreçam a adaptação necessária ao convívio social;
- III. assessorar a escola na consecução de seus ideais, funcionando como órgão integrante em toda a atividade educativa;
- IV. levantar, analisar e interpretar dados do processo ensino-aprendizagem, visando o acompanhamento do desempenho escolar dos alunos;
- V. realizar suas atividades com bases científicas, utilizando técnicas adequadas à Orientação Educacional;
- VI. participar da elaboração e da implementação da Proposta Pedagógica e do Plano Escolar;



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

- VII. comunicar ao Diretor os projetos e atividades em andamento no SOE;
- VIII. participar dos Conselhos de Ano ou classe bem como assessorar seus trabalhos;
- IX. elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, em consonância com as demais programações do Núcleo de Apoio Técnico-Pedagógico.
- X. elaborar e coordenar a execução de projetos de Orientação Vocacional e Profissional;
- XI. acompanhar e avaliar a execução do programa de Orientação Educacional;
- XII. atuar junto ao aluno, despertando valores e ideais, auxiliando-o na construção de um projeto integral de vida;
- XIII. oferecer atenção especial aos alunos, quando necessário, promovendo sua adequação à vida escolar, familiar e social;
- XIV. colaborar nas decisões referentes a agrupamentos de alunos;
- XV. desenvolver o processo de aconselhamento aos alunos e pais ou responsáveis;
- XVI. promover a integração entre escola, família e comunidade;
- XVII. apoiar o trabalho docente:
  - a. na informação ao professor sobre peculiaridades referentes ao desempenho do aluno;
  - b. no acompanhando do processo de avaliação e recuperação do aluno;
  - c. no encaminhamento de alunos a especialistas, quando necessário, mantendo contato com tais profissionais durante o processo de acompanhamento.
- XVIII. Participar de comissões quando designado pelo Diretor.

**Art. 27** - No cumprimento de suas funções, caberá ao Orientador Educacional:

- I. junto ao aluno:
  - a. auxiliá-lo na análise de seu desempenho escolar e no desenvolvimento de atitudes responsáveis em relação ao estudo, visando à melhoria do rendimento escolar;
  - b. desenvolver atitudes de responsabilidade, sociabilidade, cooperação e respeito às diferenças;



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

- c. realizar entrevistas individuais para orientá-lo em suas dificuldades;
  - d. manter ficha de acompanhamento organizada e atualizada;
  - e. promover investigações sobre aptidões específicas, interesses, aspirações, por meio de observações, dinâmicas, fóruns e eventos para orientá-lo na descoberta de sua vocação e escolha profissional.
  - f. incentivar a participação do aluno no Projeto Educativo Pastoral.
- II. junto à família:
- a. realizar entrevistas com os pais ou responsáveis para inteirar-se sobre as condições da situação familiar e orientar quanto às dificuldades do aluno.
  - b. informar pais e/ou responsáveis sobre o desempenho escolar do aluno, por meio de contato telefônico ou agendamento para conversas pessoais;
  - c. incentivar a participação da família no Projeto Educativo Pastoral.
- III. junto à comunidade educativa:
- a. esclarecer ou solicitar informações, quando necessário, ao corpo docente e pessoal técnico-administrativo, que auxiliem os alunos no encaminhamento de suas dificuldades;
  - b. observar o aluno em situações diversas.
- IV. junto à comunidade:
- a. motivar e orientar o aluno, para que perceba e valorize a importância de participar das programações organizadas pela comunidade.

**Parágrafo único** - No caso da escola não contar com um profissional para exercer a função de Orientador Educacional o Coordenador Pedagógico devidamente habilitado passará a responder pelas atribuições.

### Subseção V – Do Coordenador da Educação de Jovens e Adultos

**Art. 28** - O Coordenador da Educação de Jovens e Adultos é designado pelo Diretor.

**Art. 29** - O Coordenador da Educação de Jovens e Adultos tem as seguintes atribuições:

**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

- I. participar da elaboração e implementação da Proposta Pedagógica;
- II. participar da elaboração e implementação do Plano Escolar, encarregando-se de:
  - a. estabelecer as atividades de planejamento, quanto aos aspectos curriculares;
  - b. garantir que os fins e os objetivos gerais e específicos da escola sejam levados em conta no desenvolvimento do trabalho docente;
  - c. promover a integração entre os diferentes componentes curriculares do mesmo termo;
  - d. garantir a sequência da aprendizagem no sentido vertical dos cursos;
  - e. programar as atividades pedagógicas;
- III. prestar assistência aos professores, visando assegurar a excelência e a qualidade de ensino por meio:
  - a. da orientação para o uso de diferentes técnicas e procedimentos;
  - b. da seleção e fornecimento de materiais didáticos;
  - c. do estabelecimento de critérios para organização das atividades;
  - d. do acompanhamento, supervisão, análise e proposta de novas formas de avaliação do rendimento escolar.
- IV. integrar os Conselhos de Termo;
- V. estabelecer as atividades relacionadas ao processo de estágio dos alunos;
- VI. estabelecer as atividades relacionadas ao processo de recuperação dos alunos;
- VII. estabelecer a programação e execução das reuniões pedagógicas;
- VIII. propor e dispor métodos de aperfeiçoamento e atualização dos docentes;
- IX. estabelecer o planejamento de utilização dos espaços físicos destinados às aulas teóricas e práticas, bem como dos ambientes especiais destinados às atividades de ensino-aprendizagem;
- X. avaliar os resultados do ensino no âmbito da escola;

**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

- XI. assegurar o fluxo de informações entre os vários setores da escola;
- XII. assessorar o Diretor, especificamente, quanto às decisões relativas a:
- a. matrícula e transferência de alunos;
  - b. agrupamento de alunos, organização de turmas e de classes;
  - c. organização do calendário escolar e do horário das aulas;
  - d. seleção dos professores;
  - e. utilização dos recursos didáticos da escola;
- XIII. dar ciência da organização didático-pedagógico-salesiana da escola para a comunidade escolar;
- XIV. dar ciência à Direção da escola de ocorrências e/ou atividades extraordinárias na Escola;
- XV. assegurar a otimização dos recursos físicos, devendo:
- a. organizar e zelar pela utilização dos equipamentos de apoio técnico-pedagógico;
  - b. comunicar, ao Diretor Administrativo, as eventuais avarias dos equipamentos do seu setor, solicitando reparos;
  - c. requisitar ao Diretor Administrativo equipamentos e materiais de consumo e controlar seu uso;
  - d. propor à Direção da escola reformulação, quando necessário, dos arranjos físicos das oficinas, laboratórios e outros ambientes especiais;
  - e. colaborar com o Diretor Administrativo na elaboração do inventário dos bens patrimoniais da escola.
- XVI. zelar pela disciplina geral da escola;
- XVII. aplicar penalidades aos alunos, de acordo com o artigo 97 deste Regimento Escolar;
- XVIII. participar de comissões quando designado pelo Diretor da escola;
- XIX. prestar assistência individual aos discentes, por meio de:



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

- a. elaboração e coordenação da execução de projetos, para que contribuam, efetivamente, para a formação integral do educando e que favoreçam a adaptação necessária ao convívio social;
- b. acompanhamento do desempenho escolar dos alunos por meio de levantamento, análise e interpretação dos dados do processo ensino-aprendizagem, visando à interação com o corpo docente e família;
- c. desenvolvimento do processo de aconselhamento periódico aos alunos e pais de alunos;
- d. organização e atualização do histórico individual dos alunos e o perfil das classes;
- e. estabelecimento de sistemática de acompanhamento do rendimento escolar de alunos e classes.

### Subseção VI - Do Departamento de Tecnologia Educacional

**Art. 30** - O departamento de Tecnologia Educacional – TE, é constituído por profissionais devidamente habilitados, designados pelo Diretor.

**Art. 31** - As finalidades da Tecnologia Educacional são:

- I. contribuir efetivamente, pela utilização dos recursos tecnológicos, com a Proposta Pedagógica da escola;
- II. elaborar, dirigir e/ou assistir projetos educacionais com o suporte das ciências da computação, desenvolvendo ferramentas e preparando ambientes para sua aplicação e/ou consecução;

**Art. 32-** O Coordenador de Tecnologia Educacional tem as seguintes atribuições:

- I. planejar, desenvolver e avaliar atividades pedagógicas com a utilização dos recursos tecnológicos;
- II. elaborar atividades administrativas e/ou pedagógicas, em diálogo com os responsáveis pelos setores envolvidos;
- III. interagir com a comunidade educativa na capacitação tecnológica de seus membros;
- IV. participar de comissão quando designado pelo Diretor.



**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

**Subseção VII – Do Assistente Educacional, Do Auxiliar de Apoio Pedagógico, do Auxiliar Administrativo Pedagógico, do Auxiliar Educacional, do Auxiliar de Classe e do Recreacionista**

**Art. 33** - O Assistente Educacional, Auxiliar de Apoio Pedagógico, Auxiliar Administrativo Pedagógico, Auxiliar Educacional, Auxiliar de Classe e Recreacionista têm as seguintes atribuições:

- I. estar presente nos corredores e pátios da escola;
- II. encaminhar os casos de infringência disciplinar, conforme as normas do setor e do Regimento Escolar vigente;
- III. monitorar os equipamentos audiovisuais disponíveis no setor;
- IV. dar assistência aos professores, em situações excepcionais, no horário de aula;
- V. exercer a assistência no interior das salas de aula, na ausência de professores;
- VI. prestar atendimento às solicitações da Coordenação Pedagógica e da Orientação Educacional.
- VII. Auxiliar a Coordenação nas atividades técnico-pedagógicas, conforme instruções prévias, garantindo as atividades administrativas de apoio.

**Subseção VIII - Da Biblioteca**

**Art. 34** - A Biblioteca, sob a orientação de um profissional devidamente habilitado, constitui o centro de leitura e consulta, destinado primordialmente a alunos, docentes e demais funcionários da escola.

**Art. 35** - O Bibliotecário tem as seguintes atribuições:

- I. assegurar a adequada organização e funcionamento da Biblioteca:
  - a. organizando o acervo, zelando pela sua conservação, orientando os usuários, conforme o regulamento interno de leitura, consulta e empréstimo;
  - b. elaborando, organizando e mantendo atualizados os fichários e catálogos correspondentes;
  - c. mantendo adequadas as condições do ambiente de leitura e consulta;



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

- II. apresentar propostas de aquisição de materiais bibliográficos, mantendo o controle das atividades realizadas e elaborando relatórios periódicos;
- III. manter intercâmbio com outros centros de documentação e Bibliotecas;
- IV. divulgar, no âmbito da escola, os títulos de aquisições da Biblioteca;
- V. elaborar o inventário anual do acervo da Biblioteca;
- VI. dar ciência à Direção da escola sobre ocorrências e/ou atividades extraordinárias na Biblioteca;
- VII. organizar e promover eventos relacionados à sua área de atuação;
- VIII. informar os docentes sobre as necessidades de aquisição de novos títulos e publicações;
- IX. participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;
- X. participar de comissões quando designado pelo Diretor.

### **Subseção IX - Dos Laboratórios de Física, Química, Biologia e Ciências**

**Art. 36** - Os Laboratórios constituem-se em recursos pró-curriculares a serviço dos trabalhos dos docentes e discentes.

**Art. 37** - A organização, coordenação e o funcionamento dos Laboratórios são da responsabilidade de pessoa designada pelo Diretor.

### **Subseção X – Do Centro Cultural**

**Art. 38**– O Centro Cultural é constituído pelo Teatro Grande Otelo, com capacidade para 690 pessoas, pelo Anfiteatro com 60 lugares e pelo Auditório com capacidade para 300 pessoas.

**Art. 39** - A organização e funcionamento do Centro Cultural são da responsabilidade de pessoa designada pelo Diretor Presidente.

### **Subseção XI – Da Escola de Música e Artes**

**Art. 40** - O Departamento de Música e Artes é constituído por profissionais devidamente habilitados, designados pelo Diretor.



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

**Art. 41-** O Coordenador de Música tem as seguintes atribuições:

- I. ensinar as noções básicas de ritmo, compasso, notação e história da música, aperfeiçoando a qualidade musical individual e do grupo, visando nivelar as qualidades do canto e das peças musicais apresentadas.
- II. organizar e coordenar academicamente e musicalmente os eventos, ensaios, professores e grupos musicais, visando à interação e organização dos grupos sob sua responsabilidade.
- III. arranjar e compor músicas, por meio de pesquisas, definição de repertórios e adaptações, de acordo com os ensaios e apresentações, visando à adequação do nível técnico de cada aluno e/ou grupo.
- IV. ensaiar os grupos trabalhando o repertório específico para atingir a qualidade satisfatória.
- V. reger, ensinando música individualmente e/ou em grupos, como planejamento final para as apresentações.
- VI. organizar apresentações, eventos, encontros, festividades e concursos, por meio de apresentações de propostas, divulgação e convites, visando à ampliação do contato cultural dos alunos.
- VII. escolher as peças do repertório, baseando-se nos projetos musicais pré-planejados.
- VIII. organizar e ensaiar o posicionamento dos grupos para as apresentações.

### **Subseção XII – Do Centro Esportivo**

**Art. 42** - O Centro Esportivo é constituído pela Quadra Coberta, Sala de Dança, Sala de Judô e 2 (duas) quadras poliesportivas.

**Art. 43** - A organização e funcionamento do Centro Poliesportivo são da responsabilidade de pessoa designada pelo Diretor.

### **Subseção XIII – Do Centro Salesiano de Idiomas, Oficinas e Salas Ambientais.**

**Art. 44** - O Centro Salesiano de Idiomas é constituído por Laboratório de Informática, Sala de Multimídia e Salas de Aula. As oficinas e Salas Ambientais constituem-se em recursos curriculares a serviço dos trabalhos dos docentes e discentes.

**Art. 45** - O Centro Salesiano de Idiomas é constituído por profissionais devidamente habilitados, designados pelo Diretor.



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

**Art. 46** - O Coordenador do Centro Salesiano de Idiomas tem as seguintes atribuições:

- I. coordenar, organizar e controlar as atividades da área, respondendo pelo cumprimento de normas, registros de documentos, relacionados às matrículas e vida escolar dos alunos, visando assegurar a regularidade e o bom andamento da área;
- II. garantir que os fins e os objetivos gerais e específicos do Centro de Idiomas sejam levados em conta no desenvolvimento do trabalho docente;
- III. prestar assistência aos professores, visando assegurar a excelência e a qualidade ensino;
- IV. atender a alunos, pais de alunos, professores e funcionários, de forma presencial, por telefone ou correspondência, para orientações, informações e esclarecimentos relativos ao funcionamento da área.

### **Subseção XIV - Dos Conselhos de ano, termo ou classe**

**Art. 47** - Os Conselhos de ano, termo ou classe analisam e julgam, em colegiado, o processo de ensino-aprendizagem e o desempenho global de cada aluno.

**Art. 48** - Os Conselhos referidos no artigo 47 são presididos pelo Diretor ou representante por ele delegado. Devem ser integrados pelo Coordenador Pedagógico ou Coordenador da Educação de Jovens e Adultos, Orientador Educacional e pelos docentes de anos, séries ou termos.

**Parágrafo único** - Poderão ser convocados outros educadores da escola para compor o Conselho de ano, termo ou classe a critério da Direção.

**Art. 49** - O Conselho de ano, termo ou classe integra a comissão com professores e/ou especialistas, para avaliar a admissão de alunos sem escolarização anterior, classificando-o ou não, para a série, ano ou termo pretendido.

**Art. 50** - Os Conselhos de ano, termo ou classe, após análise, decidem:

- I. aos alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental e Ensino Médio a aprovação, retenção ou estudos de recuperação intensiva dos que não alcançaram média anual igual ou superior a 6,0 (seis inteiros), em cada componente curricular e média semestral igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros), em cada componente curricular, para a Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental.
- II. aos alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental e Ensino Médio a aprovação ou retenção dos que, após estudos de recuperação intensiva, não

**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

obtiveram média anual final igual ou superior a 6,0 (seis inteiros) e média semestral final igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros), em cada componente curricular, para a Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental.

**Parágrafo único** - A obtenção de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, por componente curricular, é condição para o aluno ser submetido ao Conselho de ano, termo ou classe.

**Art. 51** - Ao aluno que faltar às aulas por motivo devidamente justificado, serão oferecidas atividades escolares como compensação das ausências.

**Art. 52** - O aluno poderá cumprir atividades para compensar as ausências, no decorrer do ano letivo, quando o registro semestral para o Infantil II e III, indicar frequência inferior a 60% (sessenta por cento), semestral para o 1º ano do Ensino Fundamental, trimestral do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª à 3ª série do Ensino Médio e bimestral do 1º ao 4º termo do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, da Educação de Jovens e Adultos, indicar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

**Parágrafo único** - Caberá ao Conselho de ano, termo ou classe decidir quanto à oportunidade de proporcionar aos alunos as atividades previstas neste artigo, bem como manifestar sobre pedidos de reconsideração relativos à verificação do rendimento escolar e compensação de ausência, interpostos por alunos ou, se menores, por seus responsáveis.

**Art. 53** - As decisões dos Conselhos de ano, termo ou classe são registradas em ata.

### **Seção III - Do Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo**

**Art. 54** - O Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo oferece suporte operacional às atividades fins da escola, incluindo as atividades relacionadas com a administração de pessoal, material, patrimônio, finanças, atividades complementares e com a vida escolar.

**Art. 55** - Integram o Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo:

- I. Secretaria;
- II. Departamento Administrativo Financeiro;
- III. Departamento de Contabilidade;
- IV. Departamento de Administração de Pessoal;
- V. Departamento de Serviço Social;

**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

- VI. Departamento de Tecnologia da Informação;
- VII. Administração de Serviços Complementares.

**Subseção I - Da Secretaria**

**Art. 56** - A Secretaria é encarregada da execução de todo o trabalho pertinente à:

I. documentação e escrituração escolar, devendo:

- a. Responder pela administração, organização e controle das atividades de expediente, escrituração escolar, pelo cumprimento de normas, regularidade e autenticidade dos documentos e registro da vida escolar dos alunos no que tange a informação, matrícula e certificação dos alunos, visando assegurar o equilíbrio e bem estar da vida acadêmica dos mesmos.
- b. elaborar e expedir certificados de conclusão de cursos, declarações de conclusão de Ano, Série ou Termo, bem como históricos escolares, relativos à vida escolar dos alunos;
- c. manter registros dos resultados anuais e semestrais dos processos de verificação do rendimento escolar, de incineração de documentos, de microfilmagem de documentos, de reuniões administrativas, de termos de visitas de Supervisores de Ensino e de outras Autoridades de Ensino;
- d. organizar e manter atualizados os assentamentos do pessoal docente e técnico-pedagógico em exercício na escola;
- e. manter registros de levantamento de dados estatísticos e informações educacionais;
- f. preparar relatórios, comunicados e editais relativos à matrícula e demais atividades escolares.

II. administração em geral, devendo:

- a. receber, registrar, distribuir e expedir correspondência, processos e papéis em geral que tramitam na escola, organizando e mantendo o protocolo e arquivo escolar;



**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**  
Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

b. atender à Direção da escola, funcionários, pais, alunos e docentes, prestando-lhes esclarecimentos relativos à escrituração e legislação.

**Art. 57** - O Secretário, devidamente habilitado, tem as seguintes atribuições:

- I. participar da elaboração do Plano Escolar e da Proposta Pedagógica da escola;
- II. elaborar a programação das atividades da Secretaria;
- III. distribuir tarefas ao pessoal auxiliar da Secretaria;
- IV. orientar e controlar as atividades de registro e escrituração, bem como o cumprimento de normas e prazos estipulados;
- V. verificar a regularidade da documentação referente à matrícula e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à consideração do Diretor da escola;
- VI. redigir e expedir a correspondência oficial;
- VII. requerer material permanente e de consumo da Secretaria;
- VIII. assinar, juntamente com o Diretor, quando necessário, os documentos oficiais da escola;

**Parágrafo único** - O Secretário é substituído em seus afastamentos ou impedimentos, por pessoa designada pelo Diretor.

**Art. 58** - Aos Assistentes e Auxiliares de Secretaria cabe a execução das tarefas determinadas pelo Secretário.

### **Subseção II – Do Departamento Administrativo-Financeiro**

**Art. 59** - O Departamento Administrativo-Financeiro é o órgão administrativo constituído pelos setores Financeiro, Tesouraria, Contas a Receber, Contas a Pagar, Suprimentos (Compras e Almoxarifado), Serviço Social subordinado à Diretoria Administrativa.

**Art. 60** - Compete ao Setor Financeiro:

- I. o controle do movimento financeiro e econômico da escola;
- II. a elaboração de planilhas de custos;
- III. o controle do faturamento mensal;



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

- IV. o controle do convênio filantrópico;
- V. a elaboração dos relatórios de atividades filantrópicas para o INSS, Ministério da Justiça, Secretaria Municipal e Estadual de São Paulo;
- VI. a elaboração do relatório da atividade filantrópica trienal para o CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social;
- VII. a informação, aos órgãos de proteção ao crédito, sobre os devedores da escola.
- VIII. planejar, organizar e gerenciar as atividades das áreas administrativa e financeira (Contabilidade, Fiscal-Tributária, Contas a Pagar / Receber, Tesouraria, Suprimentos, Segurança, Telefonia, Teatro, Serviço Social e Ambulatório), visando assegurar que todas as tarefas sejam executadas dentro das normas e políticas estabelecidas pela instituição e das normas legais.
- IX. assegurar resultados e soluções de melhorias das áreas sob-responsabilidade: Serviço Social, Coordenação Financeira, Coordenação de Suprimentos, Serviços Operacionais, Segurança Patrimonial, Serviço Administrativo Atendimento, Ambulatório e Teatro.

**Art. 61** - A função de Gestor Administrativo Financeiro é exercida por pessoa designada pela Direção da escola.

**Art. 62** - Compete ao setor de Coordenação Financeira:

- I. o recebimento das mensalidades e demais taxas dos serviços prestados pela escola;
- II. a emissão do pagamento para fornecedores.
- III. coordenar as atividades da área financeira garantindo o cumprimento da mesma, realizando fechamento do caixa, atendimento aos pais devedores, controlando pagamentos e fechando fundo fixo, a fim de cumprir com os compromissos assumidos pela Instituição e acompanhando os serviços de cobrança.

**Art. 63** - A função de Coordenador Financeiro é exercida por pessoa designada pela Direção da escola, sendo responsável pela Tesouraria, Contas a pagar e Contas a Receber.

**Art. 64** - Compete à área de Contas a Receber:

- I. a emissão dos boletos de cobrança conforme firmado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;





## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

- II. a emissão de boletos de acordos/confissão de dívidas;
- III. o acompanhamento e controle dos débitos encaminhados para ação judicial;
- IV. a importação de arquivos de cobranças realizadas em bancos.

### **Art. 65** - Compete à área de Contas a Pagar:

- I. A recepção de notas fiscais e recibos de prestação de serviços, efetivando a liberação do pagamento para a Tesouraria;
- II. o acompanhamento, controle e batimento das guias de encargos sociais trabalhistas e tributos.

### **Art. 66** - Compete ao Setor de Suprimentos e Serviços Operacionais:

- I. responder pela compra de materiais diversos e contratação de serviços, recebendo as requisições das diversas áreas, levantando as especificações, identificando fornecedores, efetuando cotação, analisando a qualidade frente às especificações definidas;
- II. negociação de preços, prazos de entrega e de pagamento, submetendo para a aprovação da melhor condição comercial, assim como emitindo os pedidos de compra correspondentes;
- III. responder pelo controle físico x sistemas de imobilizados
- IV. responder pelo controle físico x sistema da Instituição.
- V. coordenar os serviços dos Supervisores de Limpeza/ Manutenção garantindo o cumprimento de suas atividades/resultados.
- VI. responder, planejar e garantir os resultados das áreas:
  - a. Compras: realizar o orçamento dos itens a serem adquiridos pela escola e negociar a compra dos itens solicitados pelos departamentos e setores da escola.
  - B. Almoxarifado: a distribuição dos materiais necessários às atividades realizadas pelos Setores e Departamentos Administrativos e Pedagógicos.

### **Subseção III - Do Departamento de Contabilidade**

**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

**Art. 67** - O Departamento de Contabilidade é o órgão administrativo, subordinado à Diretoria Administrativa, encarregado da execução de todo o trabalho de escrituração contábil e tendo, sob sua guarda, todos os documentos pertinentes à função.

**Art. 68** - A função de Encarregado de Contabilidade é exercida por pessoa designada pela Direção da escola e devidamente habilitada.

**Parágrafo único** – Fica a critério do Diretor Administrativo, a contratação de empresa terceirizada de contabilidade para executar todas as atividades do Departamento de Contabilidade.

#### **Subseção IV - Departamento de Administração de Pessoal**

**Art. 69** – O Departamento de Administração de Pessoal é o órgão administrativo, subordinado à Diretoria Administrativa, encarregado da execução dos vínculos empregatícios de todos os empregados da escola, segurança e medicina do trabalho, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 70** - As funções do Coordenador de Administração de Pessoal são exercidas por pessoas designadas pela Direção da escola e devidamente habilitada.

#### **Subseção V - Do Departamento de Serviço Social**

**Art. 71** - O Departamento de Serviço Social é o órgão administrativo, subordinado ao Gestor Administrativo - Financeiro, encarregado de assistir os alunos e empregados, coletando dados e analisando pedidos que favoreçam atendimento às suas necessidades emergenciais.

**Art. 72** - A função de Assistente Social é exercida por pessoa designada pela Direção da escola e devidamente habilitada.

**Art. 73** - Assistente Social tem as seguintes atribuições:

- I. realizar as atividades e serviços específicos, inerentes ao serviço social, visando assegurar o atendimento à comunidade e a manutenção de ações relacionadas ao cumprimento do planejamento da filantropia da Instituição e garantir as metas estabelecidas.
- II. analisar as condições socioeconômicas dos processos de solicitação de bolsa de estudos, realizando entrevistas, analisando documentos e emitindo pareceres, para atender demandas e garantir o cumprimento da filantropia.
- III. realizar visitas domiciliares para verificação das informações prestadas.



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

- IV. manter-se atualizado com as questões e legislações da filantropia, com vistas à condução correta das gratuidades da Instituição.
- V. realizar, anualmente, o processo de renovação das bolsas de estudos concedidas, enviando correspondências, agendando entrevistas, recebendo e analisando documentos, com bases nos critérios institucionais, visando manter ou não a concessão.
- VI. preparar relatórios mensais de demonstração de resultados, identificando atividades e projetos desenvolvidos, bem como os resultados das intervenções realizadas, para apresentação à direção e outras áreas de interesse.
- VII. participar da organização projetos sociais da instituição, estabelecendo parcerias, montando calendários, organizando e disponibilizando espaços, visando ações beneficentes à comunidade.

### **Subseção VI - Do Departamento de Tecnologia da Informação**

**Art. 74** - O Departamento de Tecnologia da Informação é o órgão administrativo, subordinado à Diretoria Administrativa, encarregado de assistir e apoiar todos os departamentos informatizados, zelando pela manutenção, atualização e segurança dos dados e equipamentos da escola.

**Art. 75** - A função de Coordenador Tecnologia da Informação é exercida por pessoa designada pela Direção da escola e devidamente habilitada.

### **Subseção VII – Da Administração de Serviços Complementares**

**Art. 76** - A Administração de Serviços Complementares consistem em:

- I. limpeza;
- II. refeitório;
- III. manutenção;
- IV. recepção/agente de atendimento escolar;
- VII. telefonia;
- VIII. transporte;
- IX. teatro.



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

**Parágrafo único** – A Administração de Serviços Complementares está subordinada ao Gestor Administrativo Financeiro, e suas normas de funcionamento são estabelecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

### Seção IV – Dos Grupos de Apoio à Escola

**Art. 77** - Os Grupos de Apoio à escola têm por objetivo colaborar com o aprimoramento do processo educacional, a assistência escolar e a integração família-escola-comunidade.

**Art. 78** - São Grupos de Apoio à escola:

- I. CEP – Conselho da Comunidade Educativa Pastoral;
- II. União dos Ex-Alunos;
- III. Grupos similares.

**Parágrafo único** – Os Grupos de Apoio à escola são devidamente aprovados pela Direção da escola.

### Seção V - Do Corpo Docente

**Art. 79** - O corpo docente é constituído pelo conjunto de professores admitidos e contratados para ministrar aulas na escola, devidamente habilitados ou autorizados pelo órgão competente, para o exercício da função docente.

## CAPÍTULO III - DO PESSOAL

**Art. 80** - Os funcionários técnico-pedagógico-administrativos e docentes são admitidos e contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, respeitadas as exigências legais aplicáveis quanto à habilitação profissional.

**Art. 81** - A escola pode proporcionar, por conta própria ou mediante convênios, cursos de aperfeiçoamento do pessoal técnico-pedagógico-administrativo e docente, incentivando a participação de todos.

## CAPÍTULO IV - DA HIERARQUIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

**Art. 82** - Cabe à Direção da escola direcionar e fiscalizar as atividades dos órgãos administrativos, técnicos, pedagógicos e atividades complementares.

**Art. 83** - Estão diretamente subordinados ao Diretor:

- I. o Diretor Vice-Presidente;
- II. o Diretor Administrativo;
- III. o Diretor de Pastoral;
- IV. o Coordenador de Pastoral;
- V. o Assessor Pedagógico;
- VI. os Coordenadores Pedagógicos;
- VII. o Coordenador da Educação de Jovens e Adultos;
- VIII. os Orientadores Educacionais;
- IX. o Coordenador de Tecnologia Educacional;
- X. os Conselhos de Ano, Termo e Classe;
- XI. o Responsável pela Secretaria;
- XII. o Responsável pela Biblioteca;
- XIII. o Responsável pelo Centro Salesiano de Idiomas;
- XIV. o Responsável pela Música e Artes;

**Art. 84** - Estão diretamente subordinados ao Diretor Administrativo:

- I. o Responsável pelo Departamento Administrativo - Financeiro;
- II. o Responsável pelo Departamento de Contabilidade;
- III. o Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos;
- IV. o Responsável pelo Departamento de Administração de Pessoal;



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

- V. o Responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação;
- VI. o Responsável pelo Departamento de Comunicação Social;
- VII. o Responsável pelo Departamento de Planejamento Estratégico.

**Art. 85** - Estão subordinados diretamente ao Coordenador Pedagógico:

- I. os Docentes;
- II. os Assistentes Educacionais, os Auxiliares de Apoio Pedagógico, os Auxiliares Administrativos-Pedagógico, os Auxiliares Educacionais e os Recreacionistas.

**Art. 86** - Estão subordinados diretamente ao Secretário:

- I. os Assistentes e Auxiliares de Secretaria.

## TÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

### CAPÍTULO I - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONTRATADOS

**Art. 87** - Aos contratados, em exercício, aplicam-se as prerrogativas, deveres e sanções emanados da legislação trabalhista e do ensino, bem como outras que lhes sejam aplicáveis e também as outorgadas por este Regimento Escolar e pela Direção da escola.

### CAPÍTULO II - DOS DIREITOS, DEVERES E VEDADO AOS DOCENTES

**Art. 88** - Constituem direitos dos docentes, além dos estabelecidos pela legislação trabalhista em vigor:

- I. receber da Direção da escola e dos demais setores, o apoio e a apreciação adequada para a melhoria do desempenho de sua atividade profissional;
- II. utilizar recursos didático-pedagógicos;



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

- III. ser tratado com respeito por todos os integrantes da comunidade educativa;
- IV. ter a sua disposição material didático e bibliografia pedagógica atualizados;
- V. integrar os Conselhos de ano, termo ou classe.

### **Art. 89** - O docente tem os seguintes deveres:

- I. respeitar e cumprir os fins e objetivos da Educação Nacional, a orientação filosófica da escola e as disposições contidas no Regimento Escolar;
- II. cumprir as diretrizes da Rede Salesiana de Escolas;
- III. cumprir os prazos fixados pela Direção da escola para entrega de documentos, planos, projetos e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento de suas atribuições;
- IV. participar de comissões, quando designado pela Direção da escola;
- V. cumprir o horário de trabalho convencionado para o ano ou semestre letivo;
- VI. elaborar e cumprir o Plano de Ensino;
- VII. utilizar com qualidade o material indicado pela Rede Salesiana de Escolas e adotado pela escola;
- VIII. participar da elaboração e execução da Proposta Pedagógica e do Plano Escolar;
- IX. avaliar o rendimento escolar dos alunos de acordo com a proposta pedagógica da escola;
- X. observar as atitudes dos alunos, ressaltando os aspectos qualitativos, sistematizando os dados e identificando as dificuldades, apresentando alternativas de soluções aos pais ou responsáveis;
- XI. manter devidamente atualizados os registros a serem feitos:
  - a. nos diários de classe, que não podem ser retirados da escola;
  - b. na ficha de acompanhamento do aluno;
- XII. aplicar e corrigir relatórios, tarefas, trabalhos, provas e outras atividades desenvolvidas pelos alunos;
- XIII. participar das reuniões e atividades programadas pela escola e das constantes do calendário escolar, apresentando justificativa, por escrito, nas ausências;

**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

- XIV. colaborar no processo de orientação educacional;
- XV. responsabilizar-se pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da escola;
- XVI. ser assíduo e pontual no exercício de suas atividades;
- XVII. comunicar, por escrito, à Coordenação Pedagógica e Orientação Educacional os casos de alunos:
  - a. com dificuldades especiais no processo ensino-aprendizagem;
  - b. que apresentam sinais de maus tratos;
  - c. que apresentam indícios de uso ou comercialização de substâncias ilícitas;
  - d. com problemas de assiduidade e pontualidade;
  - e. envolvidos em ocorrências disciplinares.
- XVIII. Encaminhar, à Coordenação Pedagógica e Orientação Educacional, aluno portador de objetos ou substâncias alheias às atividades escolares;
- XIX. estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- XX. participar dos Conselhos de ano ou classe;
- XXI. transmitir aos pais ou responsáveis, durante reuniões, as informações pertinentes aos alunos, resultantes do Conselho de ano ou classe;
- XXII. manter-se atualizado em sua área de atuação;
- XXIII. comparecer adequadamente trajado e utilizar o uniforme determinado pela Instituição;
- XXIV. exercer todas as atividades inerentes a sua função.

**Art. 90** - É vedado ao docente, além do que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho e o Estatuto da Criança e do Adolescente:

- I. ausentar-se da sala de aula e/ou não participar de atividades afins, durante seu período de trabalho ou em atividades contempladas em calendário escolar;
- II. fazer proselitismo político-doutrinário-ideológico no âmbito da escola;





## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

- III. tratar em sala de aula de assuntos desvinculados do conteúdo programático;
- IV. expor o aluno a situações vexatórias e discriminatórias, bem como fazer ameaças de qualquer natureza ou violar os seus direitos;
- V. encaminhar o aluno a profissionais de apoio fora da escola;
- VI. divulgar ou prestar qualquer tipo de serviço educacional ou terapêutico aos alunos e familiares fora da escola e de seu horário de trabalho;
- VII. entreter-se, durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço;
- VIII. tratar de interesses particulares na escola;
- IX. exercer comércio entre os companheiros de serviço e promover ou subscrever listas de donativos dentro da escola;
- X. empregar material da escola em serviço particular;
- XI. opor-se, ostensivamente, à linha filosófica da escola e à Proposta Salesiana de Educação.

### CAPÍTULO III - DO HORÁRIO E REGIME DE TRABALHO

**Art. 91-** O horário de trabalho dos contratados, observada a legislação vigente, é fixado pela Direção da escola em função dos contratos individuais de trabalho e das necessidades da Instituição.

**Parágrafo único** - Os contratados submetem-se ao critério de controle de frequência adotado pela escola.

### CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS, DEVERES E VEDADO AO CORPO DISCENTE

**Art. 92** - O Corpo discente é constituído pelos alunos regularmente matriculados na escola.

**Art. 93** - São direitos do aluno:

- I. ter assegurado o respeito aos direitos da pessoa humana e às suas liberdades fundamentais;



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

- II. receber, da escola:
  - a. educação humanístico-evangelizadora, que visa à formação do "honesto cidadão e bom cristão";
  - b. educação intelectual e emocional que lhes dê condições de acesso à cultura de seu tempo e ao mundo do trabalho.
- III. justificar ausência;
- IV. solicitar compensação de ausência, conforme descrito nos artigos 51 e 52;
- V. solicitar esclarecimentos acerca dos critérios avaliativos;
- VI. solicitar prova substitutiva;
- VII. receber a orientação necessária e adequada para realizar suas tarefas escolares;
- VIII. receber atendimento adequado dos diversos setores de serviços existentes na escola;
- IX. ter acesso às fontes e recursos didático-culturais da escola;
- X. participar das atividades escolares, cívicas, religiosas, culturais, sociais, recreativas e desportivas promovidas pela escola;
- XI. participar das atividades de representação de classe e Grupos de Apoio à escola;
- XII. solicitar esclarecimentos, por si ou através de seus responsáveis, quando sofrer penalidades de qualquer gravidade.

### **Art. 94 - São deveres do aluno:**

- I. participar das atividades programadas pela escola;
- II. apresentar-se em sala de aula, no horário estabelecido, munido do material necessário às atividades escolares;
- III. realizar as tarefas e trabalhos escolares, com pontualidade e zelo;
- IV. realizar todas as atividades avaliativas programadas pela escola e previstas no Calendário Escolar;
- V. apresentar o atestado médico ou justificativa e comprovante de pagamento para a realização da prova substitutiva;



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

- VI. zelar pela conservação do prédio, do mobiliário e de todo material de uso individual e/ou coletivo;
- VII. usar uniforme completo, nas atividades curriculares, extracurriculares e no período estendido, e trajar-se adequadamente, quando não estiver obrigado ao uso do mesmo;
- VIII. ressarcir os eventuais prejuízos causados à escola ou a outrem;
- IX. manter, durante as atividades escolares internas ou externas, conduta compatível com a ordem, a disciplina e o respeito;
- X. zelar pela higiene e asseio pessoal;
- XI. entregar aos pais ou responsáveis Circulares, Comunicados, Boletins, Convocações, Fichas de Acompanhamento, Convites e afins;
- XII. estar ciente das Normas, do Calendário Escolar e da Filosofia da escola.

**Parágrafo único** – A prova substitutiva, conforme inciso V, será realizada somente após deferimento do Conselho de ano ou classe.

**Art. 95** - O aluno e seu representante legal são responsáveis por eventuais informações difamatórias, veiculadas por ele, por qualquer meio de comunicação, inclusive a Internet.

**Art. 96** - É vedado ao aluno:

- I. causar danos ou prejuízos, de qualquer natureza, à escola ou a outrem;
- II. praticar atos ou ter em seu poder impressos, gravuras e/ou outros materiais que atentem contra a moral e os bons costumes;
- III. utilizar-se de processos fraudulentos na realização das provas e outras atividades escolares;
- IV. opor-se, ostensivamente, à orientação religiosa e filosófica da escola;
- V. promover campanhas, vendas, excursões, festas e permutas sem a devida autorização da Direção da escola;
- VI. incitar greves ou quaisquer atos perturbadores da ordem, ou promover ausências coletivas;
- VII. fumar nos ambientes escolares;

**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

- VIII. portar, induzir a ou fazer uso de armas, objetos perigosos e estranhos as atividades escolares, tóxicos e bebidas alcoólicas;
- IX. namorar nas dependências da escola;
- X. portar e/ou usar materiais explosivos, químicos ou que de qualquer forma coloquem em risco a integridade física dos membros da comunidade educativa;
- XI. retirar-se da sala de aula ou da escola durante as atividades escolares ou nela permanecer fora do horário, sem estar devidamente autorizado;
- XII. praticar atos de ameaça, perseguição, violência, difamação, injúria, calúnia, ou qualquer forma de discriminação contra membros da comunidade educativa;
- XIII. causar constrangimento, depreciação ou expor negativamente alunos, professores e demais colaboradores sobre qualquer pretexto, tanto no ambiente escolar quanto em outros ambientes, inclusive na Internet;
- XIV. ocupar-se, durante a aula, de qualquer atividade que seja alheia ao conteúdo da mesma;
- XV. utilizar, durante a aula e de forma inadequada, celulares ou quaisquer aparelhos eletrônicos impertinentes ou incompatíveis às atividades pedagógicas;
- XVI. opor-se sistematicamente à disciplina escolar.

**CAPÍTULO V - DAS SANÇÕES E RECURSOS DO CORPO DISCENTE**

**Art. 97** - Pela transgressão das prescrições deste Regimento Escolar e da legislação vigente, o aluno está sujeito às seguintes penalidades:

- I. admoestação verbal;
- II. admoestação escrita;
- III. suspensão das aulas e/ou atividades escolares curriculares e extracurriculares, em até 10 (dez) dias, consecutivos ou não, durante o ano ou semestre letivos;
- IV. transferência compulsória.
- V. A rescisão ou não renovação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, por parte da Contratada, ao término do contrato vigente.



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

**§1º**- As penalidades podem ser aplicadas pelos Coordenadores Pedagógicos, Coordenador da Educação de Jovens e Adultos e Orientadores Educacionais, segundo a gravidade da falta, exceto as mencionadas nos incisos III, IV e V cuja aplicação é expressamente reservada ao Diretor da escola.

**§2º** - A aplicação das penalidades previstas neste artigo não obedece, necessariamente, a uma ordem sequencial progressiva, estando na dependência direta da gravidade da transgressão.

**Art. 98** - A transferência compulsória é a penalidade máxima e é aplicada mediante ao não cumprimento do artigo 96.

**§ 1º**- A apuração da culpabilidade do aluno implica representações fundamentadas em fatos concretos, testemunhados e/ou provados e/ou documentados.

**§ 2º**- A apuração da culpabilidade do aluno é procedida por uma Comissão Especial composta por cinco membros, indicados pelo Diretor da escola, dentre professores e/ou profissionais da equipe técnico-pedagógico-administrativa.

**§ 3º**- O direito de defesa é garantido ao aluno de per si, se maior, ou assistido pelos pais ou responsáveis, se menor, durante a apuração da culpabilidade.

**§ 4º**- O parecer conclusivo da comissão, referida no parágrafo 2, é transcrito em ata e submetido à homologação do Diretor da escola e comunicado, por meio de despacho do mesmo, ao interessado ou seus responsáveis, pela Secretaria com a participação do Coordenador Pedagógico do respectivo setor.

**§ 5º** - Durante a tramitação do processo de apuração da culpabilidade, o aluno mantém-se afastado de todas as atividades escolares curriculares e extracurriculares, assumindo o ônus decorrente da penalidade.

**§ 6º** - O aluno ou seus responsáveis têm três dias úteis de prazo, após a comunicação da transferência compulsória, para recorrer ao Diretor contra a penalidade.

**§ 7º** - A suspensão das aulas poderá ser convertida em atividades sociopedagógicas a serem realizadas durante o horário escolar do aluno, mediante acordo e autorização da família, bem como o parecer da Comissão Especial homologado pelo Diretor.

**Art. 99** - A não renovação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais é aplicada ao não cumprimento do artigo 96, durante o período letivo vigente, sendo válido por meio dos registros realizados pela equipe técnico-pedagógica-administrativa, constantes da ciência dos pais ou responsáveis pelo aluno;

**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

**CAPÍTULO VI - DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS**

**Art. 100** - São direitos dos pais ou responsáveis:

- I. conhecer o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da escola;
- II. conhecer os Contratos de Prestações de Serviços Educacionais ou similar;
- III. conhecer o Calendário, atividades e a programação escolar;
- IV. ter acesso às informações referentes à vida escolar do aluno;
- V. ser comunicado sobre ocorrências referentes à vida escolar do aluno;
- VI. ser respeitado por toda a Comunidade Educativa;
- VII. ser atendido pela equipe técnico-pedagógico-administrativa da escola.

**Art. 101** - São deveres dos pais ou responsáveis:

- I. cumprir as disposições contidas no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica da escola;
- II. corresponsabilizar-se com a escola no processo educativo do aluno;
- III. ler e assinar o requerimento de matrícula, a Ficha de Informações Médicas e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou similar;
- IV. honrar pontualmente o pagamento de taxas, incluindo provas substitutivas, e mensalidades da anuidade/semestralidade escolar dos períodos: curricular e estendido e/ou de atividades extracurriculares;
- V. avisar o Diretor sobre irregularidades referentes à Comunidade Educativa;
- VI. ressarcir danos ou prejuízos causados pelo aluno à escola ou a outrem;
- VII. comunicar, imediatamente, à escola, ocorrência de doenças infectocontagiosas no aluno e em sua família ou internação;
- VIII. garantir assiduidade e pontualidade do aluno às aulas e atividades escolares curriculares, extracurriculares e do período estendido;



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

- IX. garantir à escola a saída imediata do aluno, após o término das aulas e/ou atividades escolares curriculares, extracurriculares e do período estendido;
- X. acompanhar o desempenho do aluno no processo ensino-aprendizagem;
- XI. atender às convocações feitas pela escola;
- XII. prover ao aluno uniforme e material exigidos pela escola;
- XIII. respeitar os integrantes da Comunidade Educativa;
- XIV. garantir o cumprimento dos deveres e assegurar os direitos do aluno.

**§ 1º-** É vedado aos pais e ou responsáveis promover campanhas, vendas, festas, excursões ou permutas no ambiente escolar;

**§ 2º-** Pela transgressão das prescrições deste Regimento Escolar e da legislação vigente, o responsável está sujeito a rescisão contratual e a transferência compulsória do aluno, cuja aplicação é expressamente reservada ao Diretor após deliberação procedida por uma Comissão de cinco membros, indicados pelo mesmo, dentre professores e equipe técnico-pedagógico-administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

### CAPÍTULO I - DOS NÍVEIS E DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

#### Seção I - Das Disposições Preliminares

**Art. 102** - A escola adota a organização de progressão regular e o regime presencial.

- a. Por ano na Educação Infantil;
- b. Por ano no Ensino Fundamental;
- c. Por série no Ensino Médio;
- d. Por termo na Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 103** - Em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, o ensino é ministrado em Língua Portuguesa.



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

**Art. 104** - As diretrizes que norteiam os componentes curriculares dos cursos em funcionamento na escola são:

- I. difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II. orientação para o trabalho;
- III. consideração das condições de escolaridade dos alunos;
- IV. promoção do desporto educacional e apoio às suas práticas;
- V. prática pedagógico-pastoral.

**Art. 105** - Os Componentes Curriculares e a Carga Horária de todos os níveis e modalidades da Educação Básica oferecida pela escola integram a Proposta Pedagógica e o Plano Escolar, elaborados e executados nos termos da legislação vigente.

§ 1º - As Matrizes Curriculares aprovadas não podem ser modificadas durante o ano e semestre letivo em curso.

§ 2º- Todos os níveis da Educação Básica têm carga horária e dias letivos de acordo com a legislação vigente.

§ 3º- O Ensino Religioso integra o currículo de todos os níveis e modalidades da Educação Básica.

**Art. 106** - A Educação Básica oferecida pela escola compõe-se dos seguintes níveis:

- I. Educação Infantil, em quatro anos;
- II. Ensino Fundamental, em nove anos;
- III. Ensino Médio, em três séries anuais;
- IV. Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, em oito termos semestrais.

**Art. 107** - As atividades escolares, descritas no Plano Escolar, complementam os Componentes Curriculares.

## Seção II - Da Composição Curricular da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental





## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

**Art. 108** - A composição curricular da Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental operacionalizam-se por meio de atividades que possibilitam a estimulação intelectual e colaboram no desenvolvimento da criança em seus aspectos físico, emocional, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade nas áreas fundamentais de conhecimento:

- I. comunicação e expressão;
- II. pensamento lógico-matemático;
- III. relacionamento com o meio físico e social;
- IV. saúde e nutrição;
- V. valores e religiosidade.

### **Seção III - Da Composição Curricular do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental**

**Art. 109** - No Ensino Fundamental, Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental a composição curricular constitui-se em uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada, nos termos da legislação vigente, respeitadas as características regionais e locais e a Proposta Pedagógica da escola.

§ 1º- A composição curricular do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental abrange o estudo da Língua Portuguesa, da Matemática, o Conhecimento do mundo físico e natural e da Realidade Social e Política, especialmente do Brasil.

§ 2º- No Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental a Educação Física, a Língua Estrangeira Moderna e o Ensino Religioso são componentes curriculares ministrados de acordo com a proposta pedagógica da escola, expressa no Plano Escolar.

§ 3º- A preparação para o trabalho, como elemento de formação integral do aluno, permeia todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum ou da Parte Diversificada, do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 110** - Os objetivos da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada do currículo são respectivamente:

- I. aquisição de conhecimentos que integrem o aluno na cultura do seu tempo e na própria sociedade;



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

II. complementação da educação integral do aluno.

**Art. 111** - O currículo do Ensino Fundamental tem por objetivo promover:

- I. o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos, o pleno domínio da leitura e do cálculo;
- II. a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III. o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV. o fortalecimento dos vínculos de família, de laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

**Art. 112** - O currículo do Ensino Médio tem por objetivo promover:

- I. a educação tecnológica básica;
- II. o significado da ciência, das letras e das artes;
- III. o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura;
- IV. a Língua Portuguesa como instrumento de:
  - a. comunicação;
  - b. acesso ao conhecimento;
  - c. exercício da cidadania.

**Art. 113** - O currículo da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental tem por objetivo destacar:

- I. quanto à equidade, a distribuição específica dos componentes curriculares a fim de propiciar um patamar igualitário de formação e restabelecer a igualdade de direitos e de oportunidades face ao direito à educação;
- II. quanto à diferença, a identificação e o reconhecimento da alteridade própria e inseparável dos jovens e adultos em seu processo formativo, da valorização do mérito de cada qual e do desenvolvimento de seus conhecimento e valores;
- III. quanto à proporcionalidade, a disposição e alocação adequadas dos componentes curriculares face às necessidades próprias da Educação de Jovens e Adultos com



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

espaços e tempos nos quais as práticas pedagógicas assegurem aos seus alunos identidade formativa comum aos demais participantes da escolarização básica;

## CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS DO AGRUPAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DE ALUNOS

### Seção I - Do Agrupamento de Alunos

**Art. 114** - O agrupamento de alunos, por classes, faz-se seguindo os critérios:

- I. quantidade de alunos, de acordo com a legislação vigente;
- II. classificação ou reclassificação e/ou nível de adiantamento;
- III. faixa etária.

**§ 1º**- No Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental o agrupamento de alunos, para o ensino de Línguas Estrangeiras Modernas, pode ser feito com alunos de anos, séries e termos distintos, conforme níveis equivalentes de adiantamento na matéria.

**§ 2º**- Em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, os alunos podem ser agrupados para as aulas de Educação Física, por áreas de interesse e/ou modalidades esportivas e/ou aptidões físicas, observadas as normas legais vigentes conforme a Proposta Pedagógica da Escola.

### Seção II - Da Classificação

**Art. 115** - O processo de classificação dos alunos da Educação Básica, nos seguintes níveis e modalidades: Ensino Fundamental e Ensino Médio, em qualquer série, exceto no primeiro ano do Ensino Fundamental, e na Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, do primeiro ao quarto termo dos Anos Iniciais e primeiro termo dos Anos Finais, operacionaliza-se por:

- I. promoção, para os alunos que cursaram, com aproveitamento, o ano, série ou termo anterior na própria escola;
- II. por transferência, com base na idade e mediante entrevista para aferir o grau de desenvolvimento e maturidade do aluno;



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

- III. avaliação, feita pela escola, com a finalidade de verificar o grau de desenvolvimento e experiência do candidato sem escolarização, mediante a satisfação dos seguintes requisitos:
- a. requerimento, dirigido ao Diretor da escola, solicitando a admissão, em determinado ano, série ou termo do Ensino Fundamental ou Ensino Médio;
  - b. correlação entre idade e série ou ano;
  - c. entrevista, destinada à aferição do grau de maturidade alcançada pelo candidato.
  - d. realização de avaliações sobre as matérias da Base Nacional Comum dos currículos, com o conteúdo da série, ano ou semestre imediatamente anterior à pretendida e redação em Línguas Portuguesa, avaliadas por comissão, nomeada pelo Diretor da escola, composta por, no mínimo, três professores e/ou especialistas e pelo Conselho de Ano ou Classe.

§1º- Não serão admitidos alunos sem escolarização anterior, após o início do ano letivo, salvo decisão contrária do Diretor.

§2º- As provas e entrevistas, previstas no inciso III deste artigo, são levadas a efeito por comissão, nomeada pelo Diretor da escola, e composta por, no mínimo, três professores e/ou especialistas, e pelo Conselho de ano, termo ou classe.

### **Seção III – Do aproveitamento de Estudos para a Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental**

**Art. 116** - O processo de classificação dos alunos da Educação de Jovens e Adultos para os Anos Finais do Ensino Fundamental operacionaliza-se por:

- I. idade mínima de 15 anos completos para ingresso no 1º Termo do Ensino Fundamental Anos Finais, com tempo mínimo de integralização de 2 (dois) anos.
- II. aproveitamento de estudos realizados do Ensino Fundamental, devendo cumprir a proporção indicada abaixo:
  - a. 1 ano (uma série) de estudo no Ensino Fundamental Regular, corresponde a 6 meses de estudo no Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, com um tempo mínimo de 18 meses para integralização;

**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

b. 2 anos (duas séries) de estudo no Ensino Fundamental Regular, corresponde a 1 ano de estudo no Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, com um tempo mínimo de 12 meses para integralização;

c. 3 anos (três séries) de estudo no Ensino Fundamental Regular, corresponde a 18 meses de estudo no Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, com um tempo mínimo de 6 meses para integralização;

### **Seção IV - Reclassificação**

**Art. 117-** A reclassificação dos alunos, inclusive quando se tratar de transferências de outros estabelecimentos de ensino, situados no país ou no exterior, operacionaliza-se mediante a satisfação dos seguintes requisitos:

- I. requerimento dos responsáveis ou de um professor do aluno, dirigido ao Diretor da escola, solicitando admissão, em determinado ano do Ensino Fundamental, série do Ensino Médio ou termo da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental;
- II. correlação entre idade e ano, série ou termo;
- III. realização de avaliações, no primeiro mês do período letivo, sobre as matérias da Base Nacional Comum dos currículos com o conteúdo do ano ou série imediatamente anterior à pretendida e redação em Línguas Portuguesa, avaliadas por comissão, nomeada pelo Diretor da escola, composta por, no mínimo, três professores e/ou especialistas;

**Parágrafo único** – É de responsabilidade dos pais ou responsáveis, prover meios e fins de aprendizagem para alunos estrangeiros ou brasileiros que não dominem o idioma da Língua Portuguesa.

## **CAPÍTULO III - DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR**

### **Seção I - Da Educação Infantil**



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

**Art. 118** - A verificação do rendimento escolar, nos anos da Educação Infantil, faz-se com base na idade, na maturidade e no desenvolvimento do aluno nas dimensões física, emocional, intelectual e social.

§ 1º - A verificação do rendimento escolar constitui-se em registro das realizações e/ou dificuldades dos alunos, sem o objetivo de promoção.

§ 2º - O resultado da verificação do rendimento escolar representa-se em relatório individual, por acompanhamento docente dos aspectos psicopedagógicos verificados ao final de cada semestre.

### Seção II - Do Ensino Fundamental, Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental

**Art. 119** - A verificação do rendimento escolar no Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental configuram-se como processo global cumulativo, constante e contínuo de observação dos alunos, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

**Parágrafo único** - A verificação do rendimento escolar a partir do 2º Ano do Ensino Fundamental e a partir do 1º termo do Ensino Fundamental Anos Iniciais, da Educação de Jovens e Adultos é expressa por médias numéricas, na escala de 0 (zero) até 10 (dez), graduadas de um em um décimo.

**Art. 120** - As médias de verificação do rendimento escolar são:

- I. para a Educação Infantil e o 1º ano do Ensino Fundamental, a verificação do rendimento escolar constitui-se em registro das realizações e/ou dificuldades dos alunos. O resultado da verificação do rendimento escolar representa-se em relatório individual, por acompanhamento docente dos aspectos psicopedagógicos verificados, ao final de cada semestre.
- II. do 2º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e da 1ª a 3ª série do Ensino Médio:
  - a. trimestrais, sendo três os trimestres do ano letivo;
  - b. anual, resultante da média aritmética dos três trimestres:
    - 1º trimestre - peso 1 (um)
    - 2º trimestre - peso 1 (um)
    - 3º trimestre - peso 1 (um)



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

- c. da recuperação intensiva, realizada ao final do ano letivo;
  - d. anual final, resultante da média aritmética simples entre a média anual e a média da recuperação intensiva.
- III. para a Educação de Jovens e Adultos
- a. semestral, sendo dois bimestres o semestre letivo;
    - 1º bimestre - peso 1 (um)
    - 2º bimestre - peso 1 (um)
  - b. da recuperação intensiva, realizada ao final do semestre letivo;
  - c. semestral final, resultante da média aritmética simples entre a média semestral e a média da recuperação intensiva.

**Art. 121** - As médias trimestrais do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental, de 1ª a 3ª série do Ensino Médio e as médias bimestrais da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, são resultantes de, no mínimo, três instrumentos de verificação do rendimento escolar, por componente curricular, conforme descrito na Proposta Pedagógica.

**Parágrafo único** - As médias da recuperação intensiva são resultantes de, no mínimo, dois instrumentos de verificação do rendimento escolar, por componente curricular, conforme descrito na Proposta Pedagógica.

**Art. 122** - A escola disponibiliza aos pais e/ou responsáveis o acompanhamento das notas de avaliações parciais e trimestrais via boletim e/ou ambiente virtual, bem como o acompanhamento pedagógico, de faltas e orientações de melhorias conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 123** - Na Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental os responsáveis recebem um relatório onde estão descritos os níveis de desenvolvimento atingido para cada faixa etária.

### Subseção I - Da Promoção

**Art. 124** - É considerado promovido o aluno que:

- I. regularmente matriculado no 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio, obtiver média anual igual ou superior a 6,0 (seis inteiros) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), em cada componente curricular;



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

- II. regularmente matriculado na Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, obtiver média semestral igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), em cada componente curricular;
- III. no componente curricular de Educação Física para o Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental obtiver frequência igual ou superior a 75%;
- IV. no componente curricular de Filosofia do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental obtiver frequência igual ou superior a 75%;
- V. regularmente matriculado no Ensino Fundamental e Ensino Médio, obtiver média anual, final igual ou superior a 6,0 (seis inteiros) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), após os estudos de recuperação intensiva, em cada componente curricular;
- VI. regularmente matriculado na Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, obtiver média semestral final igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), após os estudos de recuperação intensiva, em cada componente curricular;
- VII. submetido ao Conselho de ano, termo ou classe, antes ou depois da recuperação intensiva, obtiver aprovação em todos os componentes curriculares sujeitos à apreciação.

**Parágrafo único** – alunos da Educação Infantil deverão obter frequência igual ou superior a 60% (sessenta por cento), conforme a legislação vigente.

### Subseção II - Da Recuperação

**Art. 125** - A Recuperação Escolar oferecida pela escola é um conjunto de estratégias elaboradas pelo professor com o objetivo de recuperar conteúdos essenciais que não foram assimilados pelo aluno, e organizada de forma contínua e intensiva.

**Art. 126** - A recuperação contínua tem como foco a aprendizagem de conteúdos não assimilados durante o processo e não a recuperação de notas.

**Art. 127** - As estratégias de recuperação contínua são:

- I. Aulas de revisão;
- II. Exercícios e trabalhos extras em sala de aula e em casa;
- III. Revisão de exercício que retomam conteúdos;
- IV. Atendimento individualizado.





## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

**Art. 128** - A Recuperação Contínua pode ser disponibilizada pelos professores durante o período letivo em sala de aula e/ou ambiente virtual.

**Art. 129** - Todas as atividades são registradas em Diário de Classe.

**Art. 130** - O aluno matriculado no 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio que obtiver média inferior a 6,0 (seis inteiros), é submetido a estudos de recuperação intensiva em até 03 (três) componentes curriculares, após decisão do Conselho de ano, termo ou classe, e desde que tenha atingido, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada componente curricular durante o ano letivo.

**Art. 131** - O aluno matriculado na Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental que obtiver média inferior a 5,0 (cinco inteiros), é submetido a estudos de recuperação intensiva em até 03 (três) componentes curriculares, após decisão do Conselho de termo e classe, e desde que tenha atingido, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada componente curricular durante o ano letivo.

**Art. 132** - Os estudos de Recuperação Intensiva incluem até 03 (três) atividades de verificação de aprendizagem, realizadas conforme calendário escolar homologado.

**Parágrafo único** – Não serão aplicadas avaliações substitutivas das atividades de Recuperação Intensiva.

### Subseção III - Da Retenção

**Art. 133** - Aos alunos do 2º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio, considera-se retido o que não obtiver:

- I. média anual igual ou superior a 6,0 (seis inteiros) em mais de três componentes curriculares;
- II. média anual final, após os estudos de recuperação intensiva, igual ou superior a 6,0 (seis inteiros) em cada componente curricular;
- III. aprovação, quando submetido ao Conselho de ano ou classe;
- IV. frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), durante o ano letivo ou durante os estudos de recuperação intensiva, em cada componente curricular.

**Art. 134** - Aos alunos da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, considera-se retido o aluno que não obtiver:



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

- I. média semestral igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros) em mais de três componentes curriculares;
- II. média semestral final, após os estudos de recuperação intensiva, igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros) em cada componente curricular;
- III. aprovação, quando submetido ao Conselho de termo ou classe;
- IV. frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), durante o semestre letivo ou durante os estudos de recuperação intensiva, em cada componente curricular.

### CAPÍTULO IV - DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS ALUNOS

**Art. 135** - O controle de frequência dos alunos é responsabilidade de cada professor, devendo o registro ser feito sistematicamente nos diários de classe ou similares.

§ 1º - para a Educação Infantil e o 1º ano do Ensino Fundamental a frequência do aluno é registrada semestralmente, arquivada pela Secretaria e comunicada aos pais quando necessário.

§ 2º - do 2º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio a frequência é registrada trimestralmente, arquivada pela Secretaria e comunicada aos pais quando necessário.

§ 3º – para os alunos da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, a frequência é registrada, bimestralmente, arquivada pela Secretaria e comunicada aos alunos (quando maior de idade ou emancipado) ou aos pais quando necessário.

### TÍTULO V - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

#### CAPÍTULO I - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO PLANO ESCOLAR

**Art. 136** - A Proposta Pedagógica é um projeto educativo abrangente, que tem por objetivo definir os princípios e os valores filosóficos e pedagógicos da escola, pautados pela legislação vigente.

**Art. 137** - O Plano Escolar é o documento pedagógico que tem, por fim, operacionalizar as propostas educacionais da escola, permitindo melhor compreensão e visualização das atividades de ensino a serem desenvolvidas para maior eficiência e eficácia do processo de ensino-aprendizagem.



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

**Art. 138** - O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da escola norteiam o Plano Escolar.

**Art. 139** - O Plano Escolar é elaborado com a participação do pessoal técnico-pedagógico-administrativo e docente, sendo sua coordenação da responsabilidade do Diretor.

**Art. 140** - São objetivos do Plano Escolar:

- I. garantir a unidade, a coerência, a continuidade, a eficácia, a eficiência e o desenvolvimento das atividades previstas na escola, em vista da consecução dos objetivos educacionais propostos;
- II. assegurar a sequência e a integração da aprendizagem desenvolvida pelos diferentes componentes curriculares;
- III. otimizar recursos financeiros e humanos;
- IV. viabilizar a prática educativo-pedagógico-pastoral.

**Art. 141** - O Plano Escolar contém, no mínimo:

- I. o diagnóstico da realidade da escola;
- II. os objetivos e metas da escola;
- III. a definição da organização geral da escola, quanto:
  - a. ao espaço físico e recursos didático-pedagógicos;
  - b. ao agrupamento, classificação e reclassificação de alunos;
  - c. à carga horária;
  - d. ao quadro de componentes curriculares da Educação Básica;
  - e. aos critérios para a verificação do rendimento escolar;
  - f. ao calendário escolar.
- IV. à programação dos diversos setores da escola.

## CAPÍTULO II - DO CALENDÁRIO ESCOLAR

**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

**Art. 142** - O ano ou semestre escolar compreende o período destinado às atividades escolares, assim como as férias e recesso escolar.

**Art. 143** - A duração do período escolar obedece às determinações da legislação vigente, e às especificações contidas no Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica e no Plano Escolar.

**Art. 144** - A elaboração do Calendário Escolar é da competência do Diretor.

**Art. 145** - O calendário escolar deve conter as seguintes indicações:

I. datas de início e término:

- a. do ano letivo;
- b. dos períodos letivos;
- c. das inscrições para o processo de admissão de alunos novos;
- d. das matrículas;
- e. do período de classificação e reclassificação de alunos;
- f. das férias e do recesso escolar;
- g. da recuperação intensiva;

II. período de planejamento escolar;

III. datas ou períodos das atividades complementares;

IV. dias fixados para comemorações cívicas;

V. datas de reuniões destinadas a assuntos pedagógicos.

**Art. 146** - São considerados dias letivos os destinados às atividades com a participação do corpo docente e discente, tanto na sala de aula como fora dela, conforme legislação vigente.

**Art. 147** - A duração em horas, fixada para o ano ou semestre letivo, em todos os níveis e modalidades da Educação Básica é computada em termos de horas-aula, cuja duração é prevista no plano escolar.

**Art. 148** - O período de férias escolares dos professores obedece às normas contidas nas convenções coletivas de trabalho.

**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

**Parágrafo único** - Na semana em que se comemoram as festas de Natal e Ano Novo, não haverá expediente administrativo, sendo o retorno das atividades no primeiro dia útil da semana subsequente.

### **CAPÍTULO III - DAS MATRÍCULAS**

**Art. 149** - A matrícula é solicitada pelo aluno ou pelo responsável, se menor, mediante requerimento dirigido ao Diretor, dentro dos prazos fixados no calendário escolar.

§1º- O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos:

1. histórico escolar, quando couber;
2. certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou de curso equivalente, em caso de matrícula na 1ª série do Ensino Médio;
3. certidão de nascimento ou casamento;
4. cédula de identidade, quando couber;
5. C.P.F. (cadastro de pessoa física), quando couber;
6. registro nacional de estrangeiro ou passaporte, quando estrangeiro;

§ 2º- O documento mencionado no item 1 do §1º deve ser original, sendo permitido que os demais sejam apresentados sob a forma de fotocópias.

§ 3º- Quando se tratar de renovação da matrícula é dispensada a entrega dos documentos citados nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do §1º, somente quando couber.

§ 4º- O requerente, ou seus responsáveis, deve, no ato da apresentação do requerimento de matrícula, assinar o mesmo e declarar que conhece e aceita as disposições do regimento escolar, da proposta pedagógica, das normas e praxes da escola e da legislação escolar vigente.

§ 5º- A matrícula ou sua renovação somente é considerada efetiva após o deferimento do Diretor.

**Art. 150** - A matrícula e a rematrícula para o ano ou semestre letivo seguinte é assegurada ao aluno da escola, desde que efetuada dentro dos prazos fixados pela Direção da escola e cumpridas as exigências pedagógicas, burocráticas e financeiras para esse fim, bem como o cumprimento das normas contidas neste Regimento.

**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

**Art. 151** – O aluno ou o responsável pelo aluno, se menor, pode requerer matrícula no ano, série ou termo subsequente quando:

- I. promovido, nesta escola, no ano, série ou termo anterior àquele pretendido;
- II. promovido, em outra escola no ano, série ou termo anterior àquele pretendido, e atendidas as normas estabelecidas pelo Regimento Escolar;
- III. cumpridas as exigências referentes ao processo de classificação e/ou reclassificação adotadas pela escola.

**Art. 152** - A matrícula para a Educação Infantil deve atender às seguintes condições, com relação à idade:

- I. Infantil: para crianças com 2 (dois) anos de idade ou a completar durante o ano letivo correspondente, de acordo com a legislação vigente;
- II. Infantil I: para crianças com 3 (três) anos de idade ou a completar durante o ano letivo correspondente, de acordo com a legislação vigente;
- III. Infantil II: para crianças com 4 (quatro) anos de idade ou a completar durante o ano letivo correspondente, de acordo com a legislação vigente;
- IV. Infantil III: para crianças com 5 (cinco) anos de idade ou a completar durante o ano letivo correspondente, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 153** - A matrícula para o 1º ano do Ensino Fundamental deve atender às seguintes condições, com relação à idade:

- I. crianças com 6 (seis) anos de idade ou a completar durante o ano letivo correspondente, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 154-** A matrícula para os demais anos do Ensino Fundamental, séries do Ensino Médio e para os demais termos do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos leva em consideração a idade e competência do aluno, conforme critérios de classificação e reclassificação constantes neste Regimento Escolar.

**Art. 155** - A escola poderá admitir alunos com necessidades especiais desde que a família ou responsáveis apresentem laudo médico e comprovação de acompanhamento periódico por especialistas, com a finalidade de alicerçar as adequações pedagógicas necessárias e possíveis à escola.



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
 Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
 CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
 Razão Social: Externato Santa Teresinha  
 CNPJ: 62.025.275/0003-07

**§1º**- Em conjunto: família, profissionais da área médica ou terapêutica e, profissionais da escola, lavrarão documento fixando as bases pelas quais a frequência e/ou trabalho escolar estarão pautadas, definindo responsabilidades.

**§2º**- De posse deste documento o colégio fará uma adequação curricular que consistirá em planos de ações dos docentes visando minimizar as dificuldades apresentadas pelos alunos, desde que seja de possível realização do colégio, e com a ciência prévia dos pais.

**§3º**- A inclusão poderá ser realizada a qualquer momento, desde que se perceba a necessidade, comprove-se através de avaliações, de laudos médicos e pareceres de especialistas e os termos sejam aceitos pela família.

**Art. 156** - A escola não adota as seguintes modalidades de matrícula:

- I. por disciplina;
- II. em regime de dependência.

**Art. 157** - A matrícula ou sua renovação poderá ser cancelada em qualquer época do ano letivo, tanto por iniciativa da escola, como por iniciativa dos responsáveis pelo aluno, observadas as cláusulas contratuais celebradas entre as partes no ato da matrícula e/ou normas contidas neste Regimento Escolar.

**Art. 158** - O Diretor pode indeferir a matrícula de alunos ou sua renovação, nos termos da Proposta Pedagógica e/ou das normas contidas neste Regimento Escolar.

**Art. 159** - O cancelamento de matrícula de aluno durante o ano letivo não o desobriga, se maior de idade, nem a seus pais ou responsáveis, do cumprimento das obrigações financeiras devidamente contratadas e vencidas até o mês do evento, inclusive.

**Art. 160** - A matrícula só é deferida pelo Diretor, mediante a assinatura das partes no contrato de prestação de serviços educacionais e requerimento de matrícula ou similar e pagamento da primeira parcela da anuidade escolar.

**Art. 161** - A renovação da matrícula só é deferida pelo Diretor, mediante o “aceite” dos termos do contrato de prestação de serviços educacionais e requerimento de matrícula ou similar no ambiente virtual disponibilizado pelo colégio e pagamento da primeira parcela da anuidade escolar.

**Art. 162** - Em casos especiais, a critério do Diretor e aprovação da autoridade pública competente, poderá a matrícula ser requerida fora do prazo estabelecido pela escola, arcando o aluno com os ônus decorrentes da exceção.

## CAPÍTULO IV - DAS TRANSFERÊNCIAS

**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

**Art. 163** - O pedido de transferência para outro estabelecimento é dirigido ao Diretor pelo aluno ou, se menor, pelo seu responsável, em qualquer época do ano letivo.

**Parágrafo único** - A documentação de transferência é expedida no prazo estabelecido pela legislação vigente.

**Art. 164** - No ato do pedido de transferência, o requerente recebe uma declaração, contendo as seguintes informações:

- I. data em que seu pedido deu entrada na escola;
- II. prazo para a expedição da documentação, conforme a legislação vigente;
- III. o ano, série ou termo que o aluno está cursando ou tenha concluído.

**Art. 165** - A transferência do aluno para outro estabelecimento de ensino pode, de forma extraordinária, ocorrer compulsoriamente, consoante o estabelecido neste Regimento Escolar.

**Art. 166** - No prazo estabelecido pela legislação vigente, a escola expede o histórico escolar do aluno.

**Art. 167** - Quando a transferência ocorre durante o período letivo, além do histórico escolar, a escola expede a ficha individual do aluno do ano em curso, com indicação dos componentes curriculares e respectivas avaliações de aproveitamento, além do número de aulas dadas e faltas.

**Art. 168** - As transferências de alunos de outros estabelecimentos de ensino, do país ou do exterior, podem ser recebidas após o processo de classificação ou reclassificação dos interessados, tendo como base o disposto neste Regimento Escolar e na legislação vigente.

**Art. 169** - As transferências de outros estabelecimentos de ensino podem ser recebidas no transcorrer do ano ou semestre letivo sendo a data limite para sua efetivação o último dia letivo do segundo trimestre, devendo-se considerar a quantidade de vagas oferecidas pela instituição e o aproveitamento de notas, na seguinte conformidade:

- I. quando recebidas de escolas com sistema de verificação de rendimento bimestral, devem-se considerar as notas obtidas no primeiro e segundo bimestre, respectivamente, no primeiro e segundo trimestre;
- II. quando recebidas de escolas com sistema de verificação de notas trimestrais, devem-se considerar as notas obtidas no primeiro trimestre e, caso não haja dias letivos suficientes para a aplicação de pelo menos três componentes avaliativos, se necessário, repeti-las no segundo trimestre;





## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

- III. quando recebidas de escolas com sistema de verificação de notas semestrais, devem-se considerar as notas obtidas no primeiro semestre, no primeiro trimestre e promover meios de avaliação no segundo trimestre, sem prejuízo ao aluno;
- IV. quando recebidas de escolas de outro país, alunos que realizaram estudos de intercâmbio realiza-se o aproveitamento de estudos conforme a legislação vigente;

**§1º**- Os alunos recebidos de escolas de outro país que realizaram estudos de intercâmbio deverão realizar as atividades avaliativas do segundo trimestre para a verificação das habilidades e competências adquiridas.

**§2º**- Os alunos que realizaram estudos de intercambio deverão ser reintegrados a sua turma de origem.

## CAPÍTULO V - DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS

**Art. 170** - Ao aluno que conclui a Educação Infantil é expedida documentação escolar que permita atestar os processos de aprendizagem e desenvolvimento.

**Art. 171** - Ao aluno que conclui o Ensino Fundamental é expedido o histórico escolar e o certificado de conclusão.

**Art. 172** - Ao aluno que conclui o Ensino Médio é expedido o histórico escolar e o certificado de conclusão.

**Art. 173** - Ao aluno que conclui a Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental é expedido o histórico escolar e o certificado de conclusão.

**Art. 174** - O histórico escolar e o certificado de conclusão de curso são expedidos de acordo com a orientação dos órgãos competentes.

**Art. 175** - As declarações de conclusão de ano, série ou termo são expedidas, quando requeridas pelo aluno, ou, se menor, pelos responsáveis.

**Art. 176** - No caso de transferência, o documento expedido é o histórico escolar do aluno.

## CAPÍTULO VI – DA COMPOSIÇÃO E USO DO UNIFORME ESCOLAR

**Art. 177** - O uniforme escolar é de uso obrigatório, portanto, o mesmo deverá ser utilizado diariamente em todas as atividades curriculares, extracurriculares e no período estendido.



## LICEU CORAÇÃO DE JESUS

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

**Art. 178** - A não utilização do uniforme escolar deverá ser justificada por escrito, por meio da agenda escolar, do contrário, a participação do aluno nas atividades não será permitida e o mesmo receberá advertência escrita.

**Art. 179** - A terceira advertência escrita acarretará ao aluno a suspensão em 1 (um) dia das atividades escolares e extracurriculares, perdendo o direito à reposição das mesmas.

**Art. 180** - As advertências são válidas para o trimestre.

**Art. 181** - O uso do uniforme de treinamento da Escola de Esportes e Dança é exclusivo apenas para as aulas de treinamento e jogos;

**Art. 182** - Compõe o uniforme escolar dos alunos regularmente matriculados na escola:

- a. Calça de tãctel azul marinho;
- b. Calça de moletom azul marinho;
- c. Calça bailarina azul marinho;
- d. Bermuda de tãctel azul marinho;
- e. Bermuda de helanca azul marinho;
- f. Camiseta de manga curta branca;
- g. Camiseta de manga longa branca;
- h. Blusã de moletom azul marinho aberto;
- i. Blusã de tãctel azul marinho aberto;
- j. Meia;
- k. Tênis;

**§1º**- Todas as peças devem conter o logotipo do colégio e deverão ser adquiridas nas lojas de uniforme autorizadas pelo colégio.

**§2º**- Não é permitido o uso de camiseta regata, *legging*, shorts e chinelos.

**§3º**- Não é permitido em sala de aula o uso de boné, gorro, touca ou acessórios incompatíveis com o uniforme escolar.

## CAPÍTULO VII - DO PERÍODO ESTENDIDO

**Art. 183** - A escola oferece a possibilidade do Período Estendido, para que os alunos possam permanecer em tempo integral.

**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

**Art. 184** - O Período Estendido é oferecido a alunos da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental. A finalidade dessa oferta é dar às famílias que precisam se ausentar de casa durante o dia, a oportunidade de deixarem os filhos no colégio, com segurança, tendo o acompanhamento das tarefas escolares e a orientação de atividades educativas complementares, não compreendidas na grade curricular regular, e de lazer.

**Art. 185** - Para os alunos que estudam no período da tarde, o Período Estendido é oferecido das 7h às 12h e para os alunos que estudam no período da manhã é oferecido das 12h às 18h, conforme o número mínimo de alunos estabelecido pela instituição para a formação da turma.

**Art. 186** - A contratação do Período Estendido será realizada no período de matrículas, através de assinatura do contrato de prestação de serviços. O preço da anuidade exclusivamente para esse serviço será somado ao curso regular que o aluno estiver matriculado. As vagas serão limitadas por turma em cada período: manhã ou tarde.

**Art. 187** - O Período Estendido é restrito aos dias letivos durante o ano, conforme calendário escolar homologado.

**§1º**- A escola poderá oferecer durante o período de férias escolares, atividades para os alunos matriculados ou não no Período Estendido, desde que haja um número mínimo de alunos, estabelecido pela Instituição.

**§2º**- Todas as atividades oferecidas pelo colégio no período de férias escolares terão um custo adicional ao da anuidade escolar.

**Art. 188** – Os alunos matriculados no Período Estendido deverão cumprir todas as normas contidas no Regimento Escolar.

## **TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 189** - Este Regimento Escolar pode ser alterado sempre que o aperfeiçoamento do processo pedagógico e/ou a legislação superveniente o exigir.

**Art. 190** - A escola pode oferecer ao aluno da Educação Básica que comprove carência de recursos financeiros, mediante estudo socioeconômico familiar analisado pela comissão constituída por até cinco membros designados pelo Diretor da escola, a gratuidade total ou parcial da anuidade, desde que dentro dos prazos estabelecidos, sempre respeitando a política de concessão filantrópica vigente.

**Art. 191** - O Regimento Escolar deve ser conhecido por todos os integrantes da Comunidade Educativa, que poderão consultá-lo sempre que necessário.

**Art. 192** - Os infratores das normas previstas neste Regimento assumem os ônus decorrentes.

**LICEU CORAÇÃO DE JESUS**

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio  
Alameda Dino Bueno, 285/353 – Campos Elíseos – São Paulo/SP  
CEP: 01217-000 – Tel.: (11) 3221-3622  
Razão Social: Externato Santa Teresinha  
CNPJ: 62.025.275/0003-07

**Art. 193** - Os Diários de Classe ou similares podem ser incinerados, decorridos 5 (cinco) anos após sua escrituração, lavrando-se ata respectiva.

**Art. 194** - Os documentos escolares podem ser arquivados na escola, sob a forma de microfílmes ou similares, desde que se conserve a documentação escolar dos alunos.

**Art. 195** - A escola pode contratar serviços educacionais e/ou oferecer atividades extras, cuja aprendizagem integre a Proposta Pedagógica da escola, sem caráter obrigatório, sendo-lhe permitido repassar aos alunos optantes os ônus decorrentes.

**Art. 196** - Os casos omissos no presente Regimento Escolar serão resolvidos pelo Diretor, à luz das disposições legais vigentes.

**Art. 197**- O presente Regimento vigora a partir do ano letivo de 2014, inclusive quanto às matrículas correspondentes.

São Paulo, 30 de setembro de 2013.

P. Aramis Francisco Biaggi  
Diretor  
RG: 14.246.292-5/SP